



Município de Leiria
Câmara Municipal

Ata n.º 26/23

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, no Edifício-sede do Município de Leiria, sito no Largo da República desta cidade, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Anabela Fernandes Graça, e os Senhores Vereadores Ricardo Miguel Faustino Santos, Ana Margarida Félix Valentim, Carlos Jorge Pedro Simões Palheira, Ricardo de Jesus Gomes, Ana Catarina de Moura Louro, Luís Manuel Silva Almeida Lopes, Álvaro José Madureira, Daniel Rodrigues Marques e Branca da Conceição Meireles de Matos.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Lopes encontrou-se ausente por motivos devidamente justificados.

Estiveram ainda presentes dois jornalistas, quatro técnicos municipais, dois munícipes (um dos quais interveniente) e o Sr. Diretor Artístico e Financeiro do Teatro José Lúcio da Silva.

A reunião foi secretariada e a ata redigida por Juliana Crespo Marcelino.

○○○ ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO ○○○

Às catorze horas e trinta e cinco minutos, a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

B40030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA

Ponto 1 (ASS. 1288/23) - Concurso Público n.º 70/2023/DICP - T - 28/2023 - Beneficiação de Diversos Arruamentos de Ligação entre Freguesias - Lote 1, Lote 2, Lote 3, Lote 4 e Lote 5: Modificação à dotação dos plurianuais do PPI e aprovação de minuta de adenda aos contratos n.os 263/2023, 264/2023, 265/2023, 266/2023 e 267/2023.

Ponto 2 (ASS. 1256/23) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 8

Ponto 3 (ASS. 1257/23) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 9

Ponto 4 (ASS. 1241/23) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 7

Ponto 5 (ASS. 1231/23) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Marrazes e Barosa no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 9

Ponto 6 (ASS. 1232/23) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 12

Ponto 7 (ASS. 1264/23) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Souto Carpalhosa e Ortigosa no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 7

Ponto 8 (ASS. 1266/23) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Marrazes e Barosa no âmbito de proteção civil e gestão integrada de fogos rurais - Retificação

Ponto 9 (ASS. 1280/23) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal no âmbito da manutenção e conservação do edificado e do equipamento não médico afeto e fixo ao edificado das Unidades de Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Litoral (ACeS PL) do concelho de Leiria

Ponto 10 (ASS. 1267/23) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bajouca no âmbito da manutenção e conservação do edificado e do equipamento não médico afeto e fixo ao edificado das Unidades de Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Litoral (ACeS PL) do concelho de Leiria

Ponto 11 (ASS. 1302/23) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bidoeira de Cima no âmbito da manutenção e conservação do edificado e do equipamento não médico afeto e fixo ao edificado das Unidades de Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Litoral (ACeS PL) do concelho de Leiria

Ponto 12 (ASS. 1268/23) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Coimbra no âmbito da manutenção e conservação do edificado e do equipamento não médico afeto e fixo ao edificado das Unidades de Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Litoral (ACeS PL) do concelho de Leiria

Ponto 13 (ASS. 1269/23) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira no âmbito da manutenção e conservação do edificado e do equipamento não médico afeto e fixo ao edificado das Unidades de Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Litoral (ACeS PL) do concelho de Leiria

Ponto 14 (ASS. 1270/23) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Milagres no âmbito da manutenção e conservação do edificado e do equipamento não médico afeto e fixo ao edificado das Unidades de Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Litoral (ACeS PL) do concelho de Leiria

Ponto 15 (ASS. 1281/23) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Regueira de Pontes no âmbito da manutenção e conservação do edificado e do equipamento não médico afeto e fixo ao edificado das Unidades de Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Litoral (ACeS PL) do concelho de Leiria

Ponto 16 (ASS. 1282/23) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito da manutenção e conservação do edificado e do equipamento não médico afeto e fixo ao edificado das Unidades de Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Litoral (ACeS PL) do concelho de Leiria

Ponto 17 (ASS. 1271/23) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes no âmbito da manutenção e conservação do edificado e do equipamento não médico afeto e fixo ao edificado das Unidades de Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Litoral (ACeS PL) do concelho de Leiria

Ponto 18 (ASS. 1275/23) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Marrazes e Barosa no âmbito da manutenção e conservação do edificado e do equipamento não médico afeto e fixo ao edificado das Unidades de Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Litoral (ACeS PL) do concelho de Leiria

Ponto 19 (ASS. 1272/23) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Monte Real e Carvide no âmbito da manutenção e conservação do edificado e do equipamento não médico afeto e fixo ao edificado das Unidades de Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Litoral (ACeS PL) do concelho de Leiria

Ponto 20 (ASS. 1273/23) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça no âmbito da manutenção e conservação do edificado e do equipamento não médico afeto e fixo ao edificado das Unidades de Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Litoral (ACeS PL) do concelho de Leiria

Ponto 21 (ASS. 1283/23) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Santa Eufémia e Boavista no âmbito da manutenção e conservação do edificado e do equipamento não médico afeto e fixo ao edificado das Unidades de Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Litoral (ACeS PL) do concelho de Leiria

B470301 DIVISAO FINANCEIRA

Ponto 22 (ASS. 1124/23) - Relatório financeiro referente ao mês de outubro

Ponto 23 (ASS. 1287/23) - XIX Modificação ao Orçamento Municipal de 2023

Ponto 24 (ASS. 1289/23) - Anulação de Guia de receita

B470302 DIVISAO DE CONTENCIOSO E APOIO JURIDICO

Ponto 25 (ASS. 1279/23) - Início do procedimento com vista à elaboração do Regulamento de Organização e Funcionamento da Polícia Municipal de Leiria

Ponto 26 (ASS. 1294/23) - Resolução de requerer a declaração de utilidade pública de parcela de terreno necessária à construção da Nova Unidade de Saúde da Barreira, no lugar de Lourais, localidade da Barreira, na União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes

B470201 DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ponto 27 (ASS. 1255/23) - CONCURSO PÚBLICO N.º 122/2023/DICP - T - 63/2023 - REQUALIFICAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NA RUA DA RESTAURAÇÃO E RUA DR. ANTÓNIO COSTA SANTOS – LEIRIA - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento.

Ponto 28 (ASS. 1278/23) - CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 69/2023/DICP - AÇÕES DE ESTABILIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA – FOGOS RURAIS 22 - Alteração das minutas dos contratos retificadas dos Lotes 2, 3, 5, 6 e 7 – Ratificação de Despacho

Ponto 29 (ASS. 1290/23) - CONCURSO PÚBLICO N.º 119/2023/DICP - T - 67/2023 - FASE 1- EXECUÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS PARA O PARQUE EMPRESARIAL DE MONTE REDONDO, LEIRIA – Esclarecimentos, erros e omissões sobre as peças do procedimento e prorrogação do prazo da apresentação das propostas, nos termos do artigo 50.º do CCP. RATIFICAÇÃO DE DESPACHO.

B470402 DIVISÃO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITORIO

Ponto 30 (ASS. 1285/23) - 2.ª Alteração ao Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte. Relatório da Participação Preventiva.

B47040201 UNIDADE DE REGENERAÇÃO URBANA

Ponto 31 (ASS. 1249/23) - Listas dos Edifícios Devolutos e Edifício Degradado para o Ano Fiscal de 2023 - Decisão Final

Ponto 32 (ASS. 1252/23) - Reconhecimento dos pressupostos para a renovação da isenção de IMI da fração autónoma P do prédio sito no largo Comendador Armando Lopes, 40, Leiria, inscrito na matriz urbana n.º 11358 da UF de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes.

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 33 (ASS. 1286/23) - Relatório de execução orçamental do 3.º trimestre do Teatro José Lúcio da Silva de 2023

B470802 DIVISÃO DE PROGRAMAS EDUCATIVOS

Ponto 34 (ASS. 1259/23) - Anulação de guias de receita - Serviço de Refeições e de Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF)

Ponto 35 (ASS. 1260/23) - Anulação de faturas e processos de execução fiscal

Ponto 36 (ASS. 1261/23) - Ação Social Escolar – Atribuição de Escalões aos alunos do Pré-Escolar e do 1.º ciclo do ensino básico - ano letivo 2023/2024

Ponto 37 (ASS. 1263/23) - Anulação de guias de recebimento - Serviço de Refeições e de Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF)

Ponto 38 (ASS. 1277/23) - Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior 2023-2024

B471199 DIVISÃO DE MUSEUS E PATRIMÓNIO CULTURAL

Ponto 39 (ASS. 695/23) - Doação de equipamento audiovisual ao Município de Leiria por Joaquim Manuel Alves dos Santos

Ponto 40 (ASS. 1121/23) - Doação de equipamento cinematográfico por Deolinda Gonçalves Marcelino

Ponto 41 (ASS. 1250/23) - Doação de sinete do século XVIII, por Ricardo Charters d'Azevedo

B470502 DIVISAO DE GESTÃO DE EMPREITADAS AREA 2

Ponto 42 (ASS. 1245/23) - T - 69/2019 CONSTRUÇÃO DA CICLOVIA NA MARGEM DIREITA DA E.N. 109-9, TROÇO KM 0.390 AO KM 1.480 - MONTE REDONDO - TRABALHOS COMPLEMENTARES

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 43 (ASS. 1236/23) - Nomeação de Juizes Sociais - Juízo de Família e Menores de Leiria

Ponto 44 (ASS. 1164/23) - Apoio financeiro à Associação Portuguesa para as Perturbações do Desenvolvimento e Autismo de Leiria - investimento

Ponto 45 (ASS. 1284/23) - Atribuição de cabazes de produtos alimentares a famílias em contexto de vulnerabilidade sócio económica - Ratificação de Despacho

Ponto 46 (ASS. 1242/23) - Eventos desportivos 2024 – Tabela de preços

B470501 DIVISAO DE GESTÃO DE EMPREITADAS AREA 1

Ponto 47 (ASS. 1166/23) - T - 92/2020 EXTENSÃO DO PARQUE VERDE DA ENCOSTA DO CASTELO - LEIRIA - REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA

Ponto 48 (ASS. 1246/23) - T - 37/2022 CONSTRUÇÃO DA ROTUNDA DE SANTA CLARA, PARCEIROS, LEIRIA - ALTERAÇÃO DE PROJETO, TRABALHOS COMPLEMENTARES E TRABALHOS A MENOS

Ponto 49 (ASS. 1244/23) - T - 3/2022 EXECUÇÃO PARA DUAS SALAS DE ESPETÁCULOS NO EDIFÍCIO DO ANTIGO PAÇO EPISCOPAL - LEIRIA - REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA

Ponto 50 (ASS. 1248/23) - T - 16/2021 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DE MARRAZES - REVISÃO PREÇOS PROVISÓRIA N.º 13 (EXTRAORDINÁRIA)

B471899 DIVISÃO LICENCIAMENTOS DIVERSOS

Ponto 51 (ASS. 1291/23) - Ratificação de despacho - Liga das Nações Femininas, Portugal-França - NIPG 59142/23

Ponto 52 (ASS. 1292/23) - Ratificação de despacho - Liga das Nações Femininas, Portugal-França - NIPG 61476/23

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 53 (ASS. 1226/23) - Pro-Leiria: Apoio financeiro à Associação Obras Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Leiria, no âmbito da época natalícia 2023

Ponto 54 (ASS. 1258/23) - Intervenção artística nos túneis pedonais junto ao parque Radical e ao Parque Verde - Ratificação de despacho

Ponto 55 (ASS. 1262/23) - Parceria entre o Município de Leiria e a Abundant Quotidian - Associação para a realização do projeto "Horticultura Vertical, Solidariedade Horizontal", nas instalações do Estabelecimento Prisional de Leiria (jovens)

B470101 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ponto 56 (ASS. 1276/23) - Voto de pesar

Ponto 57 (ASS. 1293/23) - Voto de pesar

Ponto 58 (ASS. 1296/23) - Voto de Pesar

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 59 (ASS. 1247/23) - Isenção de pagamento de estacionamento no Parque da Fonte Quente

B470999 DIVISÃO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Ponto 60 (ASS. 1243/23) - Encerramento da pedreira n.º. 4510 "Serradas n.º.2", sita na União de Freguesias de Colmeias e Memória, concelho e distrito de Leiria, explorada por Aldeia e Irmão, S.A.

Ponto 61 (ASS. 1254/23) - Anulação guia de receita - Vistoria de encerramento da pedreira 4510 "Serradas n.º.2"

○○○ **PERÍODO DE INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO**

Intervenção do munícipe, José Ferreira

O **Senhor José Ferreira** apresentou o logotipo da sua empresa e reconheceu a importância dos produtos locais, em detrimento dos importados que encontramos à venda no supermercado.

○○○ **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** ○○○

Intervenção da Senhora Vereadora Ana Valentim

DLB N.º 1240/23:

Moção: "Melhoria de Acesso aos Cuidados Primários de Saúde"

Presente pela Senhora Vereadora Ana Valentim, uma moção pela melhoria de acesso aos cuidados primários de saúde, remetida pela Assembleia de Freguesia de Monte Redondo e Carreira, que se anexa (Anexo 1240/23).

Deliberação | A Câmara Municipal **tomou conhecimento** da presente moção.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Intervenção do Senhor Vereador Álvaro Madureira

I - O Senhor Vereador Álvaro Madureira questionou o ponto de situação relativamente à futura construção dos parques de estacionamento previstos, nomeadamente no centro histórico, junto ao Gorjão Henriques, nos terrenos sobrantes da Avenida Papa Francisco, em frente à Escola Rodrigues Lobo e na rotunda D. Dinis. Deu a conhecer que os moradores no centro histórico se sentem enclausurados nas suas próprias casas, e não têm sossego devido à frequência diária dos eventos.

O **Senhor Vereador Luís Lopes** divulgou que algumas das soluções referidas seriam implementadas no curto prazo, nomeadamente o parque de estacionamento no Gorjão Henriques e junto ao Leroy Merlin. Revelou ainda que a construção do parque junto à rotunda D. Dinis terá início no próximo ano. Esclareceu que existem mais de 4000 lugares de estacionamento gratuitos, sem estarem lotados, tanto no Estádio, como no parque das Olhalvas, e muitos outros espalhados pela cidade. Observou que o aumento do estacionamento no polo mais urbano potencia que surjam mais carros dentro da cidade, pelo que deverá optar-se por uma gestão cautelosa. Deu a conhecer que a alteração ao regulamento do centro histórico permitiu a existência de maior número de estacionamento para moradores. No que diz respeito aos eventos, expôs que existem costumes e hábitos que perduram, dando como exemplo a inauguração das iluminações de Natal, em que foi retardada a hora da ligação para incomodar o mínimo da população possível e que o que se assistiu foi um fluxo de pessoas que continuam a privilegiar o automóvel para se deslocarem ao centro histórico. Relativamente ao ruído nos eventos, tem existido o cuidado para reduzir o volume da música ambiente e para que seja desligada mais cedo, de modo a diminuir constrangimentos.

O **Senhor Vereador Carlos Palheira**, relativamente à questão do Gorjão Henriques, revelou que primeiro foi necessário solicitar aos serviços prisionais a cedência do espaço para utilização como estacionamento. De seguida, foi necessário enviar uma planta com o projeto a realizar, da qual se obteve aprovação dos serviços prisionais para parte do parque de estacionamento. Mais tarde, fez-se o levantamento topográfico naquela zona, e foi necessário corrigir um desnível de cerca de 5 metros, fazer um muro de contenção, gerir as águas e impermeabilizar o próprio solo. Divulgou que este parque contará com cerca de 50 lugares, com uma entrada e saída distinta.

O **Senhor Vereador Álvaro Madureira** alertou para uma curvatura na rua Dr. Vasco da Gama Fernandes, onde não é possível circular em duas viaturas, e em que o mobilis tem sempre dificuldade na passagem, dado que as pessoas estacionam nessa curva.

O **Senhor Vereador Carlos Palheira** esclareceu que essa intervenção não se encontra prevista e que não costuma verificar carros estacionados naquele local, mas que poderão reforçar a sinalética.

O **Senhor Vereador Ricardo Santos** acrescentou que existem parques de estacionamento com projeto em curso, como é o caso do parque da rotunda D. Dinis que irá abranger mais de 300 lugares de estacionamento, que na zona da entrada da Quinta da Malta estará prevista a construção de mais 36 lugares de estacionamento, e na Avenida Papa Francisco encontra-se previsto um estacionamento provisório de cerca de 100 lugares. Além do mais, existem parques de estacionamento já executados, como é o caso do edifício encostado ao Convento de São Francisco, que tem um estacionamento público com cerca de 80/90 lugares, e junto ao Intermarché, com cerca de 600 lugares de estacionamento. Esclareceu que, no caso da Quinta da Malta, a aprovação dos loteamentos tem de seguir as regras do RJUE e, essencialmente, aquilo que está definido em PDM.

O **Senhor Vereador Álvaro Madureira** questionou quantos apartamentos foram aprovados na Quinta da Malta e quantas viaturas existem por habitação.

O **Senhor Vereador Ricardo Santos** respondeu que serão cerca de 540 apartamentos, sendo que se pressupõe que nunca atinja o limite de fogos. Mais disse que cada habitação, em média, possui duas viaturas, mas que em alguns casos, não há sequer nenhuma viatura e que essa será a tendência desta nova geração.

O **Senhor Vereador Álvaro Madureira** alertou que não existirão os 1000 lugares de estacionamento necessários.

(6)

A **Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal** concluiu que a questão da mobilidade não se resume apenas ao número de lugares de estacionamento, existindo outras questões, nomeadamente a educação e sensibilização, porque os moradores do centro histórico têm possibilidade de estacionar na sua área de estacionamento, mesmo que limitada, mas que muitas das vezes esses lugares no centro histórico se encontram ocupados por pessoas que não têm direito a esses lugares. Realçou que, o que se pede em qualquer cidade do mundo desenvolvido, é que seja livre de carros e que quem mora no centro histórico terá de estar ciente dos condicionalismos. No entanto, reforçou o trabalho que tem sido feito no alargamento dos parques de estacionamento na cidade. Deu nota que pela contagem das câmaras, nos últimos dois fins de semana, 260.000 pessoas visitaram Leiria, dado que se trata de uma cidade atrativa e dinâmica e que é de aplaudir a projeção que a cidade está a ter devido ao programa Leiria Natal. Agradeceu, por fim, a quem diariamente se preocupa com a limpeza da cidade.

II - O Senhor Vereador Álvaro Madureira expôs que o chamado matadouro de Leiria, a Mapicentro, tratar-se-ia de uma infraestrutura com enorme valor, dado o trabalho de abate e transformação de animais no nosso concelho e nos concelhos limítrofes. Mais alertou que o crescimento que se tem vindo a presenciar na cidade de Leiria tem colidido com as funções daquele edificado, sendo necessário questionar se será vantajoso, no futuro, existir tal infraestrutura no coração da cidade e propôs que se pensasse numa deslocalização para uma zona mais industrial.

O **Senhor Vereador Luís Lopes** divulgou que tem acompanhado as reuniões, e que há efetivamente essa noção da atual administração do matadouro, existindo apenas a utilização ou funcionamento pontual, que não vai além dos dois dias por semana, e também a lógica ambiental e de ocupação de espaço tem sido equacionada em todas as assembleias gerais, tendo o Município assente a pertinência ou não da manutenção do funcionamento do matadouro, até para que cumpra com toda a legislação atual de bem-estar animal e com a legislação ambiental que, com a redução do período de funcionamento, acaba por ter custos mais elevados, colocando em causa o próprio funcionamento da Mapicentro como a conhecemos. Acrescentou que a generalidade dos abates já são realizados fora do concelho de Leiria, pelo que a atividade da Mapicentro é, ao momento, muito baixa.

O **Senhor Vereador Álvaro Madureira** afirmou que existe a necessidade de que a Mapicentro seja mais robusta e que, em vez de laborar durante dois dias, labore a semana inteira. Atentou que a Câmara Municipal deverá ser um elo facilitador da deslocalização daquele património e, em termos de abate e comercialização, os produtores não deveriam ter de se deslocar a Tomar para abate, dado que as condições em Leiria não serão suficientes e acarretam um custo adicional no produto final.

Intervenção da Senhora Vereadora Branca Matos

A **Senhora Vereadora Branca Matos** afirmou que saiu uma notícia na comunicação social na presente semana de que a Câmara Municipal teria contratado 22 médicos, levantando algumas dúvidas, tanto no poder de contratação da Câmara Municipal destes profissionais de saúde, como também na questão do protocolo com as três entidades, visto que a Câmara Municipal seria a que teria menos encargos entre elas. Mais referiu que, até à data da notícia, este protocolo não teria sido outorgado.

A **Senhora Vereadora Ana Valentim** clarificou que a Câmara Municipal de Leiria não contrata médicos. Deu a conhecer que o projeto "Bata Branca" funciona de forma muito clara, com a necessidade de existir uma entidade parceira, neste caso a Santa Casa da Misericórdia de Leiria. Existe, de facto, uma rede de 22 médicos que se disponibilizaram a integrar o projeto. Mais revelou que, no âmbito do Pro-Leiria, foi atribuído um apoio na reunião de Câmara anterior à Santa Casa da Misericórdia de Leiria. Deu a conhecer que na próxima terça-feira existirá uma reunião entre a Santa Casa da Misericórdia, a Câmara, a ACSS e os 22 médicos para definição da alocação de cada um deles. Adiantou, por fim, que as freguesias abrangidas serão: Bidoeira, Regueira de Pontes, Milagres, Santa Eufémia, Santa Catarina da Serra, Colmeias, Monte Real, Monte Redondo e Ortigosa, que são as unidades de saúde que neste momento estarão encerradas por falta de médicos.

○○○ **ORDEM DO DIA** ○○○

B40030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA**Ponto 1 - Concurso Público n.º 70/2023/DICP - T - 28/2023 - Beneficiação de Diversos Arruamentos de Ligação entre Freguesias - Lote 1, Lote 2, Lote 3, Lote 4 e Lote 5: Modificação à dotação dos plurianuais do PPI e aprovação de minuta de adenda aos contratos n.os 263/2023, 264/2023, 265/2023, 266/2023 e 267/2023.****DLB N.º 1288/23:**

Presente a informação da Divisão Financeira e da Divisão de Contratação Pública que se transcreve:

“Em sessão de subsecção da 1.ª secção, de 7 novembro de 2023, decidiu o Tribunal de Contas recusar o visto ao processo de fiscalização prévia referente ao “Contrato N.º 137/2023 – Concurso Público N.º 14/2023/DICP – T – 39/2019 – Requalificação da Rua Nossa Senhora das Dores – Boa Vista – Fase 1”, em virtude de o reforço de verba para o projeto em ano diferente ao que se encontra em execução (2024), ter sido efetuada através de uma alteração permutativa (modificação n.º XI). Ainda que esta não tenha implicado o aumento da despesa global do orçamento, fundamento pelo qual o Município lançou mão de uma modificação permutativa, entende o Tribunal de Contas, que esta consubstancia uma nova despesa, devendo, assim, a modificação ser precedida de deliberação da Assembleia Municipal, nos termos do art.º 22.º, n.ºs 1 e 6, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08/06, e do art.º 6.º, n.º 1, al. c) da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA).

O acórdão proferido pelo Tribunal de Contas tem repercussões nos Contratos n.ºs 263/2023, 264/2023, 265/2023, 266/2023 e 267/2023, os quais se encontravam na iminência de ser submetidos a essa instância, para efeitos de fiscalização prévia, pelo que, de forma a obstar a uma eventual recusa de visto pelo mesmo argumento, entende-se dever salvaguardar os contratos n.ºs 263/2023, 264/2023, 265/2023, 266/2023 e 267/2023.

Assim, deve a modificação ser precedida de deliberação da Assembleia Municipal, nos termos do art.º 22.º, n.ºs 1 e 6, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08/06, e do art.º 6.º, n.º 1, al. c) da LCPA.

Sem prejuízo e revelando-se necessário salvaguardar a tramitação procedimental realizada através do procedimento por Concurso Público, anteriormente referido, urge aferir da possibilidade de conferir efeitos retroativos à decisão a tomar, bem como, em caso afirmativo, garantir que esta se repercute nos contratos celebrados e supramencionados. Ora, sobre a retroatividade, o n.º 2 do artigo 287.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) estabelece que pode ser atribuída eficácia retro ativa ao contrato, quando por razões de interesse público o justifiquem, desde que a produção antecipada de efeitos:

- a) Não seja proibida por lei;
- b) Não lese direitos e interesses legalmente protegidos de terceiros; e
- c) Não impeça, restrinja ou falseie a concorrência garantida pelo disposto no presente Código relativamente à formação do contrato.

Para além, da disposição legal anteriormente referida, constata-se que, nos termos das alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 156.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), pode ser atribuída eficácia retroativa aos atos administrativos, quando:

“a) Quando a retroatividade seja favorável para os interessados e não lese direitos ou interesses legalmente protegidos de terceiros, desde que à data a que se pretende fazer remontar a eficácia do ato já existissem os pressupostos justificativos dos efeitos a produzir;

c) Quando tal seja devido para dar cumprimento a deveres, encargos, ónus ou sujeições constituídas no passado, designadamente em execução de decisões dos tribunais ou na sequência de anulação administrativa, e não envolva a imposição de deveres, a aplicação de sanções, ou a restrição de direitos ou interesses legalmente protegidos.”

Conforme se pode aferir do anteriormente exposto, entende-se não existir inconveniente na atribuição da eficácia retroativa ao ato administrativo a praticar respeitante à autorização da modificação da dotação do Plurianual em causa, sendo que a mesma implicará a sua inserção, sob a forma de adenda nos Contratos n.ºs 263/2023, 264/2023, 265/2023, 266/2023 e 267/2023.

Face ao exposto, e atendendo a que não se verifica qualquer violação das normas anteriormente referidas, existindo assim condições para a autorização da modificação e atribuição de eficácia retroativa à mesma, **propõe-se que a Câmara Municipal:**

a) Submeta à Assembleia Municipal, a decisão de autorização do reforço de verba em 1.000.000,00€ no ano de 2024, plano plurianual de investimentos (PPI) 2023 I 14 - Construção, beneficiação e manutenção de vias - 2023, nos termos do art.º 22.º, n.ºs 1 e 6, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08/06, e do art.º 6.º, n.º 1, al. c) da LCPA, conferindo eficácia retroativa a este ato de 06/06/2023, ao abrigo do n.º 2 do artigo 287.º do CCP e das alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 156.º do CPA, em virtude de ser da competência do órgão deliberativo à prática de tal ato administrativo;

b) Solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

c) Aprove as minutas de adenda aos Contratos n.ºs 263/2023, 264/2023, 265/2023, 266/2023 e 267/2023 - Concurso Público n.º 70/2023/DICP - T - 28/2023 - Beneficiação de Diversos Arruamentos de Ligação entre Freguesias - Lote 1, Lote 2, Lote 3, Lote 4 e Lote 5, de acordo com as minutas em anexo à presente deliberação e que desta fazem parte integrante.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o n.º 1 do artigo 98.º e o n.º 2 do artigo 287.º do CCP e com as alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 156.º do CPA, **deliberou por unanimidade:**

a) Submeter à Assembleia Municipal, a decisão de autorização do reforço de verba em 1.000.000,00€ no ano de 2024, plano plurianual de investimentos (PPI) 2023 I 14 - Construção, beneficiação e manutenção de vias - 2023, nos termos do art.º 22.º, n.ºs 1 e 6, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08/06, e do art.º 6.º, n.º 1, al. c) da LCPA, conferindo eficácia retroativa a este ato de 06/06/2023, ao abrigo do n.º 2 do artigo 287.º do CCP e das alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 156.º do CPA, em virtude de ser da competência do órgão deliberativo à prática de tal ato administrativo;

b) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

c) Aprove as minutas de adenda aos Contratos n.ºs 263/2023, 264/2023, 265/2023, 266/2023 e 267/2023 - Concurso Público n.º 70/2023/DICP - T - 28/2023 - Beneficiação de Diversos Arruamentos de Ligação entre Freguesias - Lote 1, Lote 2, Lote 3, Lote 4 e Lote 5, de acordo com as minutas em anexo à presente deliberação e que desta fazem parte integrante.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 2 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 8

DLB N.º 1256/23:

Considerando que:

- i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de delegação de competências nas Freguesias/União das Freguesias no âmbito da realização de obras diversas, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da Freguesia de Arrabal, foi outorgado o contrato em 8 de janeiro de 2021;
- ii) No que se refere à Freguesia de Arrabal, pela Câmara Municipal de Leiria foi proposta adenda n.º 3, outorgada a 30 de julho de 2021;
- iii) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 30 de novembro de 2021, foi proposta a Adenda n.º 5, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 14 de dezembro de 2021, relativa à modificação dos Anexos I e II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2022;

- iv) Quanto à Freguesia de Arrabal, pela Câmara Municipal de Leiria foi proposta ainda a adenda n.º 6, outorgada a 9 de junho de 2022;
- v) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria datada de 07 de fevereiro de 2023, foi proposta a adenda n. 7, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 17 de fevereiro de 2023, relativa à modificação dos Anexos I e II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2023;
- vi) A Freguesia de Arrabal solicitou a prorrogação do prazo de execução das intervenções previstas para 2023, até 30 de novembro de 2024 e, conseqüente prorrogação da entrega de relatórios de execução física e financeira, porquanto não se revela expectável que o prazo de execução da obra termine em 2023;
- vii) Estamos perante uma necessidade objetiva de modificação do contrato decorrente de razões de interesse público motivadas por uma nova ponderação das circunstâncias existentes, por facto imprevisto traduzido em nova ponderação das circunstâncias existentes tal como previsto na Clausula 16.º do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal no âmbito da execução de obras diversas, podendo esta pretensão ser aprovada dada a necessidade de realização as intervenções objeto de contratualização entre as partes;

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal, no âmbito da execução de obras diversas, submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- i. Aprovação da prorrogação do prazo para execução das obras a realizar em 2023, até 30 de novembro de 2024;
- ii. Aprovação da Adenda n.º 8 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, conseqüentemente, aprovação da própria minuta;
- iii. Autorização da celebração da Adenda n.º 8 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- i. Aprovação da prorrogação do prazo para execução das obras a realizar em 2023, até 30 de novembro de 2024;
- ii. Aprovação da Adenda n.º 8 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, conseqüentemente, aprovação da própria minuta;
- iii. Autorização da celebração da Adenda n.º 8 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal;
- iv. Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 3 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 9

DLB N.º 1257/23:

Considerando que:

- i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de delegação de competências nas Freguesias/União das Freguesias no âmbito da realização de obras diversas, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da Freguesia de Maceira, foi outorgado o contrato em 8 de janeiro de 2021;
- ii) No que se refere à Freguesia de Maceira, pela Câmara Municipal de Leiria foi proposta adenda n.º 2, outorgada a 5 de julho de 2021;
- iii) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 30 de novembro de 2021, foi proposta a Adenda n.º 5, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 14 de dezembro de 2021, relativa à modificação dos Anexos I e II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2022;
- iv) Quanto à Freguesia de Maceira, pela Câmara Municipal de Leiria foi proposta ainda a adenda n.º 6, outorgada a 9 de junho de 2022;
- v) A definição das obras a executar durante o ano de 2023 que constam da adenda n.º 7, foram aprovadas pela Câmara Municipal de Leiria, na sua reunião datada de 29 de novembro de 2022, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão extraordinária de 19 de dezembro de 2022, relativa à modificação dos Anexos I e II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira;
- vi) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 18 de abril de 2023, foi proposta a Adenda n.º 8, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 26 de abril de 2023, relativa à modificação do Anexo I e do Anexo II com o aditamento de algumas obras para o ano de 2023;
- vii) A Freguesia de Maceira solicitou a prorrogação do prazo de execução das intervenções previstas para 2023 até 30 de novembro de 2024 e, conseqüente prorrogação da entrega de relatórios de execução física e financeira, porquanto não se revela expectável que o prazo de execução das obras termine em 2023;
- viii) Estamos perante uma necessidade objetiva de modificação do contrato decorrente de razões de interesse público motivadas por uma ponderação de circunstâncias novas, tal como previsto na Clausula 16.º do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira no âmbito da execução de obras diversas;

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira, no âmbito da execução de obras diversas, submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- i. Aprovação da prorrogação do prazo para execução das obras a realizar em 2023 até 30 de novembro de 2024;
- ii. Aprovação da Adenda n.º 9 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, conseqüentemente, aprovação da própria minuta;
- iii. Autorização da celebração da Adenda n.º 9 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- a. Aprovação da prorrogação do prazo para execução das obras a realizar em 2023 até 30 de novembro de 2024;
- b. Aprovação da Adenda n.º 9 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, conseqüentemente, aprovação da própria minuta;

(11)

- i. Autorização da celebração da Adenda n.º 9 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira;
- ii. Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 4 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 7

DLB N.º 1241/23:

Considerando que:

i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de delegação de competências nas Freguesias/União das Freguesias no âmbito da realização de obras diversas, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da União das Freguesias de Colmeias e Memória, foi outorgado o contrato em 8 de janeiro de 2021;

ii) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 30 de novembro de 2021, foi proposta a Adenda n.º 5, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 14 de dezembro de 2021, relativa à modificação dos Anexos I e II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2022;

iii) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, de 29 de novembro de 2022, foi proposta a Adenda n.º 6, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 19 de dezembro de 2022, relativa à modificação dos Anexos I e II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2023;

iv) A União das Freguesias de Colmeias e Memória solicitou a prorrogação do prazo de execução das intervenções previstas para 2023, até 30 de novembro de 2024 e consequente prorrogação da entrega de relatórios de execução física e financeira, porquanto não se revela expectável que o prazo de execução da obra termine em 2023;

v) Estamos perante uma necessidade objetiva de modificação do contrato decorrente de razões de interesse público motivadas por uma nova ponderação das circunstâncias existentes, por facto imprevisto traduzido em nova ponderação das circunstâncias existentes tal como previsto na Clausula 16.º do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito da execução de obras diversas, podendo esta pretensão ser aprovada dada a necessidade de realização as intervenções objeto de contratualização entre as partes;

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória, no âmbito da execução de obras diversas, submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- i. Aprovar a prorrogação do prazo para execução das obras a realizar em 2023, até 30 de novembro de 2024;
- ii. Aprovação da Adenda n.º 7 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- iii. Autorização da celebração da Adenda n.º 7 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- i. Aprovar a prorrogação do prazo para execução das obras a realizar em 2023, até 30 de novembro de 2024;
- ii. Aprovação da Adenda n.º 7 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- ii. Autorização da celebração da Adenda n.º 7 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória.
- v. Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 5 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Marrazes e Barosa no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 9

DLB N.º 1231/23:

Considerando que:

- i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de delegação de competências nas Freguesias/União das Freguesias no âmbito da realização de obras diversas, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da União das Freguesias de Marrazes e Barosa, foi outorgado o contrato em 8 de janeiro de 2021;
- ii) No que se refere à União das Freguesias de Marrazes e Barosa, pela Câmara Municipal de Leiria foi proposta adenda n.º 4 outorgada a 18 de outubro de 2021;
- iii) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 30 de novembro de 2021, foi proposta a Adenda n.º 5, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 14 de dezembro de 2021, relativa à modificação dos Anexos I e II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Marrazes e Barosa no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2022;
- iv) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 29 de novembro de 2022, foi proposta a Adenda n.º 6, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 19 de dezembro de 2022, relativa à alteração da cláusula 11.ª e da cláusula 12.ª, e à modificação do Anexo I e do Anexo II com a previsão das obras a introduzir para 2023.
- v) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, de 07 de fevereiro de 2023, foi proposta a Adenda n.º 7, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 17 de fevereiro de 2023, relativa à prorrogação do prazo de execução das intervenções previstas para 2022 até 30 de junho de 2023 e consequente prorrogação da entrega de relatórios de execução física e financeira, e a alteração ao Anexo II do contrato, atendendo às condições climatéricas adversas que não permitiram a execução dos trabalhos e as alterações aos pormenores da obra, propostos pelos serviços técnicos desta edilidade, para execução da estrutura do muro na Rua da Carreira de Tiro, em Marrazes;
- vi) Na reunião da Câmara de Leiria, de 19 de junho de 2023, foi proposta a Adenda n.º 8, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 23 de junho de 2023, relativa à prorrogação do prazo de execução das intervenções previstas para 2022 até 30 de novembro de 2023 e consequente prorrogação da entrega de relatórios de execução física e financeira;

vii) A União das Freguesias de Marrazes e Barosa solicitou a prorrogação do prazo de execução das intervenções previstas para 2022 e para 2023 até 30 de novembro de 2024 e, conseqüentemente, a prorrogação da entrega de relatórios de execução física e financeira, atendendo aos condicionalismos na aquisição de mão de obra para a execução da mesma;

viii) Estamos perante uma necessidade objetiva de modificação do contrato decorrente de razões de interesse público motivadas por uma ponderação de circunstâncias existentes, tal como previsto na Cláusula 16.º do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Marrazes e Barosa no âmbito da execução de obras diversas, podendo esta pretensão ser aprovada dada a necessidade de realização as intervenções objeto de contratualização entre as partes;

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Marrazes e Barosa, no âmbito da execução de obras diversas, submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- i. Aprovação da prorrogação do prazo para execução das obras a realizar em 2022 e 2023 até 30 de novembro de 2024, nos termos e condições constantes na minuta de adenda;
- ii. Aprovação da Adenda n.º 9 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, conseqüentemente, aprovação da própria minuta;
- iii. Autorização da celebração da Adenda n.º 9 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Marrazes e Barosa.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, proceder à:

- i. Aprovação da prorrogação do prazo para execução das obras a realizar em 2022 e 2023, até 30 de novembro de 2024, nos termos e condições constantes na minuta de adenda;
- ii. Aprovação da Adenda n.º 9 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, conseqüentemente, aprovação da própria minuta;
- iii. Autorização da celebração da Adenda n.º 9 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Marrazes e Barosa.
- iv. Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 6 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 12

DLB N.º 1232/23:

Considerando que:

- i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Freguesias/União das Freguesias no âmbito da realização de obras diversas, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020;
- ii) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 30 de novembro de 2021, foi proposta a Adenda n.º 5, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 14 de dezembro de 2021, relativa à modificação dos Anexos I e II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2022;
- iii) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, de 25 de janeiro de 2022, foi proposta a Adenda n.º 6, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 18 de fevereiro de 2022, relativa à prorrogação de prazo de execução das obras previstas em 2021 para o ano de 2022 do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes;
- iv) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, de 29 de novembro de 2022, foi proposta a Adenda n.º 7, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 19 de dezembro de 2022, relativa à prorrogação de prazo de execução das obras previstas em 2021 até 30 de junho de 2023 do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes;
- v) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, de 29 de novembro de 2022, foi proposta a Adenda n.º 8, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 19 de dezembro de 2022, relativa tem por objeto a prorrogação do prazo de algumas intervenções previstas executar em 2022 para o ano de 2023 e a modificação do Anexo I e do Anexo II.
- vi) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, de 07 de fevereiro de 2023, foi proposta a Adenda n.º 9, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 17 de fevereiro de 2023, relativa à modificação do Anexo I e II relativo às obras previstas executar em 2021, com a alteração da localização do parque infantil para a Fonte de Santo António, Barreira, Leiria;
- vii) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, de 07 de fevereiro de 2023, foi proposta a Adenda n.º 10, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 17 de fevereiro de 2023, relativa à modificação do Anexo I e II relativo às obras previstas executar em 2021, com a alteração da localização do parque infantil para a Fonte de Santo António, Barreira, Leiria;
- viii) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, de 19 de junho de 2023, foi proposta a Adenda n.º 11, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 23 de junho de 2023, relativa à do prazo de execução das intervenções previstas para 2021 até ao final de 2023 e, conseqüentemente, a prorrogação da entrega de relatórios de execução física e financeira, atendendo aos condicionalismos na aquisição de mão de obra para a execução da mesma;
- ix) A União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes solicitou a prorrogação do prazo de execução de parte das intervenções previstas para 2022 (execução de espaços exteriores e de integração paisagística nos Romeiros e na Malaposta), até 30 de novembro de 2024 e, conseqüentemente, a prorrogação da entrega de relatórios de execução física e financeira, atendendo aos condicionalismos na aquisição de mão de obra para a execução da mesma;
- x) Estamos perante uma necessidade objetiva de modificação do contrato decorrente de razões de interesse público motivadas por uma ponderação de circunstâncias existentes, tal como previsto na Cláusula 16.º do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes no âmbito da execução de obras diversas, podendo esta pretensão ser aprovada dada a necessidade de realização as intervenções objeto de contratualização entre as partes;

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes no âmbito da execução de obras diversas, submeta o presente processo à Assembleia

Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- i. Aprovação da prorrogação do prazo para execução de parte das obras a realizar em 2022 (execução de espaços exteriores e de integração paisagística nos Romeiros e na Malaposta), até 30 de novembro de 2024, nos termos e condições constantes na minuta de adenda;
- ii. Aprovação da Adenda n.º 12 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- iii. Autorização da celebração da Adenda n.º 12 ao Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes;

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, proceder à:

- i. **Aprovação da prorrogação do prazo para execução de parte das obras a realizar em 2022** (execução de espaços exteriores e de integração paisagística nos Romeiros e na Malaposta), até 30 de novembro de 2024, nos termos e condições constantes na minuta de adenda;
- ii. **Aprovação da Adenda n.º 12 do Contrato Interadministrativo**, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- iii. **Autorização da celebração da Adenda n.º 12** ao Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes;
- iv. **Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta** para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 7 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Souto Carpalhosa e Ortigosa no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 7

DLB N.º 1264/23:

Considerando que:

- a) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de delegação de competências nas Freguesias/União das Freguesias no âmbito da realização de obras diversas, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020, sendo posteriormente aprovada pelos competentes órgãos executivo e deliberativo da União das Freguesias de Souto Carpalhosa e Ortigosa;
- i) No que se refere à União das Freguesias de Souto Carpalhosa e Ortigosa, pela Câmara Municipal de Leiria foi proposta adenda n.º 2, outorgada a 3 de maio de 2021;
- ii) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 30 de novembro de 2021, foi proposta a Adenda n.º 5, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 14 de dezembro de 2021, relativa à modificação dos Anexos I e II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Souto Carpalhosa e Ortigosa no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2022;

- iii) Na reunião da Câmara Municipal de 29 de novembro de 2022, foi proposta a Adenda n.º 6, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 19 de dezembro de 2022, relativa à modificação dos Anexos I e II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Souto Carpalhosa e Ortigosa no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2023;
- iv) A União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa solicitou a prorrogação do prazo de execução das intervenções previstas para 2023, até 30 de junho de 2024 e, conseqüente prorrogação da entrega de relatórios de execução física e financeira, porquanto não se revela expectável que o prazo de execução da obra termine em 2023;
- v) Estamos perante uma necessidade objetiva de modificação do contrato decorrente de razões de interesse público motivadas por uma nova ponderação das circunstâncias existentes, por facto imprevisto traduzido em nova ponderação das circunstâncias existentes tal como previsto na Clausula 16.º do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa no âmbito da execução de obras diversas, podendo esta pretensão ser aprovada dada a necessidade de realização as intervenções objeto de contratualização entre as partes;

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Souto Carpalhosa e Ortigosa, no âmbito da execução de obras diversas, submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- i. Aprovação da prorrogação do prazo para execução das obras a realizar em 2023, até 30 de junho de 2024;
- ii. Aprovação da Adenda n.º 7 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, conseqüentemente, aprovação da própria minuta;
- iii. Autorização da celebração da Adenda n.º 7 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Souto Carpalhosa e Ortigosa.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- i. Aprovação da prorrogação do prazo para execução das obras a realizar em 2023, até 30 de junho de 2024;
- ii. Aprovação da Adenda n.º 7 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, conseqüentemente, aprovação da própria minuta;
- iii. Autorização da celebração da Adenda n.º 7 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Souto Carpalhosa e Ortigosa;
- iv. Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 8 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Marrazes e Barosa no âmbito de proteção civil e gestão integrada de fogos rurais - Retificação

DLB N.º 1266/23:

Considerando que:

- a) Se deu início ao processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria no âmbito de proteção civil e gestão integrada de fogos rurais, nos termos do Despacho n.º 7/2023, de 30 de janeiro de 2023;
- b) De acordo com o estudo promovido pelo Município de Leiria, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a gestão de combustíveis da rede secundária, a gestão e manutenção dos caminhos florestais, as ações de proteção civil para vigilância e prevenção, assim como a melhoria das infraestruturas que constituem a gestão integrada dos fogos rurais ficam mais bem acauteladas se delegadas nas freguesias/união das freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e serem, por isso, mais conhecedoras das necessidades e prioridades associadas a esta matéria;
- c) Decorreram negociações entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Marrazes e Barosa, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- d) A União de Freguesias de Marrazes e Barosa foi notificada, a 23/08/2023, para se pronunciar, no prazo de 10 dias úteis, sobre a concordância com a minuta de Contrato Interadministrativo de delegação de competências, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- e) Em 04 de setembro de 2023, a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Marrazes e Barosa veio comunicar o seu acordo quanto aos termos, condições, recursos financeiros, patrimoniais e humanos e modo de afetação constantes da minuta de contrato, conforme deliberação de 28.08.2023, remetida através de correio eletrónico registado sob o n.º 54558/23 – NIPG 3839/23;
- f) Aquando da elaboração da minuta do contrato presente na reunião da Câmara Municipal de Leiria de 14 de novembro de 2023, por lapso, foram consideradas aceites todas as competências inerentes a este contrato, quando, na verdade, a União de Freguesias de Marrazes e Barosa apenas aceitou a competência da Gestão e manutenção de caminhos florestais e da proteção civil – vigilância e prevenção, conforme consta da deliberação de 28.08.2023, remetida na sua comunicação de 04 de setembro de 2023 através de correio eletrónico registado sob o n.º 54558/23 – NIPG 3839/23;
- g) Assim, nos termos do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, torna-se necessário proceder à retificação da minuta do contrato, de modo a contemplar apenas as competências efetivamente aceites, em cumprimento do princípio da igualdade e proporcionalidade subjacente à administração municipal, conforme consta nas alíneas seguintes;
- h) A despesa global estimada neste contrato para o ano de 2023 é de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros) e está cabimentada no orçamento municipal em vigor no Plano 2023-I-11 e autorizada pela Assembleia Municipal de Leiria, atribuída a cada uma das competências abrangidas nesse ano pelo contrato Interadministrativo e deu origem ao cabimento n.º 3701/23 e compromisso n.º 3509/23, NCD 7439 e encontra-se autorizada pela Assembleia Municipal de Leiria;
- i) A despesa anual estimada neste contrato para os anos seguintes é de € 6.500,00 (seis mil e quinhentos euros), atribuída a cada uma das competências abrangidas em cada ano pelo contrato interadministrativo, nos termos que a seguir se indicam:
- i. Gestão e manutenção de caminhos florestais: despesa de € 5.000,00 (cinco mil euros);
 - ii. Proteção Civil – Vigilância e Prevenção: despesa de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros);
- j) A despesa plurianual foi contemplada no Orçamento Municipal para 2023, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão de 16 de dezembro de 2022 e pela Câmara Municipal de Leiria;
- k) O correspondente compromisso plurianual não se enquadra na autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2023, na sua sessão extraordinária de 19 de dezembro de 2022, devendo o presente processo ser submetido a este órgão para devida aprovação.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e nos termos do artigo 174.º do Código de

Procedimento Administrativo, aprove a retificação à minuta do Contrato Interadministrativo, conforme anexo à presente deliberação, nos seguintes termos:

«A **cláusula 1.ª | Objeto do contrato**, passa a ter a seguinte redação:

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Leiria na União das Freguesias de Marrazes e Barosa, em matéria de proteção civil e gestão integrada de fogos rurais, abrangendo ações nas seguintes áreas de intervenção:

- a) Gestão e manutenção de caminhos florestais;*
- b) Proteção Civil – Vigilância e Prevenção;*

A **cláusula n.º 29.º | Entrada em vigor**, passa a ter a seguinte redação:

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura pelas partes outorgantes.»

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

a) Submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

i) Aprovação, nos termos do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, da retificação à minuta do Contrato Interadministrativo, conforme anexo à presente deliberação, nos seguintes termos:

«A **cláusula 1.ª | Objeto do contrato**, passa a ter a seguinte redação:

2. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Leiria na União das Freguesias de Marrazes e Barosa, em matéria de proteção civil e gestão integrada de fogos rurais, abrangendo ações nas seguintes áreas de intervenção:

- c) Gestão e manutenção de caminhos florestais;*
- d) Proteção Civil – Vigilância e Prevenção;*

A **cláusula n.º 29.º | Entrada em vigor**, passa a ter a seguinte redação:

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura pelas partes outorgantes.»

b) Solicitar à Assembleia Municipal que a sua deliberação seja aprovada em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 9 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal no âmbito da manutenção e conservação do edificado e do equipamento não médico afeto e fixo ao edificado das Unidades de Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Litoral (ACeS PL) do concelho de Leiria

DLB N.º 1280/23:

Considerando que:

a) Através do Auto de Transferência de Competências n.º ARSC_033/2023, datado de 15 de maio e vigente desde 01 de julho de 2021, foi dado cumprimento ao previsto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, e formalizada a transferência para o Município de Leiria de competências no domínio da saúde, à qual que se refere o artigo 2.º do citado diploma;

b) Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como em cumprimento do Despacho n.º 78/2023, proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leiria em 30/08/2023, decorreram

negociações entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal, tendo em vista a celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências no âmbito da manutenção e conservação do edificado e do equipamento não médico afeto e fixo ao edificado das Unidades de Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Litoral (ACeS PL) do concelho de Leiria e do Centro de Respostas Integradas (CRI) e Equipa de Tratamento (ETET) de Leiria - Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (DICAD) – em conformidade com os artigos 2.º, al. b) e 12.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 23/2019 e a Cláusula I, n.º 1, al. b) do Auto de Transferência de Competências n.º ARSC_033/2023;

c) A estratégia adotada pelo Município de Leiria, após estudo realizado para o efeito, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, tem sido a de delegar competências nas Freguesias/Uniões de Freguesias, por se considerar que a prossecução do interesse público que lhes está subjacente fica mais bem acautelado, em virtude de tais autarquias se acharem mais perto das populações e, por isso, terem um melhor conhecimento das suas necessidades;

d) Na sequência da negociação com a Freguesia de Arrabal, a mesma deu o seu acordo quanto aos termos, condições, recursos financeiros e modo de afetação constantes da minuta do contrato interadministrativo em 07 de dezembro de 2023;

e) Os recursos financeiros a afetar a este contrato interadministrativo são os que acompanharam a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da saúde, em conformidade com o Auto de Transferência de Competências n.º ARSC_033/2023, dando cumprimento ao disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 23/2019 e atentos os dados remetidos ao Município de Leiria pela Administração Regional de Saúde do Centro, I.P. (ARS Centro, I.P.);

f) A despesa global estimada neste contrato é de € 501,91 (quinhentos e um euros e noventa e um cêntimos) e está cabimentada no orçamento municipal em vigor no Plano 2022-A-21 e deu origem ao cabimento n.º 4010/23 e compromisso n.º 3820/23, NCD 7523, encontrando-se autorizada pela Assembleia Municipal de Leiria;

g) A despesa plurianual foi contemplada no Orçamento Municipal para 2023, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão de 16 de dezembro de 2022 e pela Câmara Municipal de Leiria;

h) O correspondente compromisso plurianual não se enquadra na autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2023, na sua sessão extraordinária de 19 de dezembro de 2022, devendo o presente processo ser submetido a este órgão para devida aprovação.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

a) Submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, para:

- i. Aprovação dos termos e condições constantes da minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o ANEXO II e faz parte integrante da presente deliberação, e subsequente aprovação do próprio Contrato;
- ii. Aprovação do correspondente compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
- iii. Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal, respeitante à Unidade de Prestação de Cuidados de Saúde Primários (UPCSP) situada na área da Freguesia;
- iv. Designar como gestora do contrato, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 8.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, a Sr.ª Dr.ª Ana Filipa Soledade, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social e Saúde (em regime de substituição);

b) Aprove as normas e orientações técnicas previstas no Anexo II ao contrato interadministrativo, o qual constitui o ANEXO III e faz parte integrante da presente deliberação.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

a) **Submeter o presente processo à Assembleia Municipal** para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- i. Aprovação dos termos e condições constantes da minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o ANEXO II e faz parte integrante da presente deliberação, e subsequente aprovação do próprio Contrato;
- ii. Aprovação do correspondente compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
- iii. Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal, respeitante à Unidade de Prestação de Cuidados de Saúde Primários (UPCSP) situada na área da Freguesia;
- iv. Designar como gestora do contrato, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 8.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, a Sr.ª Dr.ª Ana Filipa Soledade, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social e Saúde (em regime de substituição);

b) **Aprovar as normas e orientações técnicas** previstas no Anexo II ao contrato interadministrativo, o qual constitui o ANEXO III e faz parte integrante da presente deliberação;

c) **Solicitar à Assembleia Municipal que a sua deliberação seja aprovada em minuta**, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 10 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bajouca no âmbito da manutenção e conservação do edificado e do equipamento não médico afeto e fixo ao edificado das Unidades de Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Litoral (ACeS PL) do concelho de Leiria

DLB N.º 1267/23:

Considerando que:

- i) Através do Auto de Transferência de Competências n.º ARSC_033/2023, datado de 15 de maio e vigente desde 01 de julho de 2021, foi dado cumprimento ao previsto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, e formalizada a transferência para o Município de Leiria de competências no domínio da saúde, à qual que se refere o artigo 2.º do citado diploma;
- j) Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como em cumprimento do Despacho n.º 78/2023, proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leiria em 30/08/2023, decorreram negociações entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bajouca, tendo em vista a celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências no âmbito da manutenção e conservação do edificado e do equipamento não médico afeto e fixo ao edificado das Unidades de Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Litoral (ACeS PL) do concelho de Leiria e do Centro de Respostas Integradas (CRI) e Equipa de Tratamento (ETET) de Leiria - Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (DICAD) – em

conformidade com os artigos 2.º, al. b) e 12.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 23/2019 e a Cláusula I, n.º 1, al. b) do Auto de Transferência de Competências n.º ARSC_033/2023;

k) A estratégia adotada pelo Município de Leiria, após estudo realizado para o efeito, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, tem sido a de delegar competências nas Freguesias/Uniões de Freguesias, por se considerar que a prossecução do interesse público que lhes está subjacente fica mais bem acautelado, em virtude de tais autarquias se acharem mais perto das populações e, por isso, terem um melhor conhecimento das suas necessidades;

l) Na sequência da negociação com a Freguesia de Bajouca, a mesma deu o seu acordo quanto aos termos, condições, recursos financeiros e modo de afetação constantes da minuta do contrato interadministrativo em 20 de novembro de 2023;

m) Os recursos financeiros a afetar a este contrato interadministrativo são os que acompanharam a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da saúde, em conformidade com o Auto de Transferência de Competências n.º ARSC_033/2023, dando cumprimento ao disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 23/2019 e atentos os dados remetidos ao Município de Leiria pela Administração Regional de Saúde do Centro, I.P. (ARS Centro, I.P.);

n) A despesa global estimada neste contrato é de €793,61 (setecentos e noventa e três euros e sessenta e um cêntimos) e está cabimentada no orçamento municipal em vigor no Plano 2022-A-21 e deu origem ao cabimento n.º 4011/23 e compromisso n.º 3821/23, NCD 7524, encontrando-se autorizada pela Assembleia Municipal de Leiria;

o) A despesa plurianual foi contemplada no Orçamento Municipal para 2023, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão de 16 de dezembro de 2022 e pela Câmara Municipal de Leiria;

p) O correspondente compromisso plurianual não se enquadra na autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2023, na sua sessão extraordinária de 19 de dezembro de 2022, devendo o presente processo ser submetido a este órgão para devida aprovação.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

a) Submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, para:

v. Aprovação dos termos e condições constantes da minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o ANEXO II e faz parte integrante da presente deliberação, e subsequente aprovação do próprio Contrato;

vi. Aprovação do correspondente compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);

vii. Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bajouca, respeitante à Unidade de Prestação de Cuidados de Saúde Primários (UPCSP) situada na área da Freguesia;

viii. Designar como gestora do contrato, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 8.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, a Sr.ª Dr.ª Ana Filipa Soledade, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social (em regime de substituição);

b) Aprove as normas e orientações técnicas previstas no Anexo II ao contrato interadministrativo, o qual constitui o ANEXO III e faz parte integrante da presente deliberação.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) **Submeter o presente processo à Assembleia Municipal** para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:
- i. Aprovação dos termos e condições constantes da minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o ANEXO II e faz parte integrante da presente deliberação, e subsequente aprovação do próprio Contrato;
 - ii. Aprovação do correspondente compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
 - iii. Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bajouca, respeitante à Unidade de Prestação de Cuidados de Saúde Primários (UPCSP) situada na área da Freguesia;
 - iv. Designar como gestora do contrato, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 8.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, a Sr.ª Dr.ª Ana Filipa Soledade, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social (em regime de substituição);
- b) **Aprovar as normas e orientações técnicas** previstas no Anexo II ao contrato interadministrativo, o qual constitui o ANEXO III e faz parte integrante da presente deliberação;
- c) **Solicitar à Assembleia Municipal que a sua deliberação seja aprovada em minuta**, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 11 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bidoeira de Cima no âmbito da manutenção e conservação do edificado e do equipamento não médico afeto e fixo ao edificado das Unidades de Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Litoral (ACeS PL) do concelho de Leiria

DLB N.º 1302/23

Considerando que:

- l) Através do Auto de Transferência de Competências n.º ARSC_033/2023, datado de 15 de maio e vigente desde 01 de julho de 2021, foi dado cumprimento ao previsto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, e formalizada a transferência para o Município de Leiria de competências no domínio da saúde, à qual que se refere o artigo 2.º do citado diploma;
- m) Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como em cumprimento do Despacho n.º 78/2023, proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leiria em 30/08/2023, decorreram negociações entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bidoeira de Cima, tendo em vista a celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências no âmbito da **manutenção e conservação do edificado e do equipamento não médico afeto e fixo ao edificado das Unidades de Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Litoral (ACeS PL) do concelho de Leiria e do Centro de Respostas Integradas (CRI) e Equipa de Tratamento (ETET) de Leiria - Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (DICAD)** – em conformidade com os artigos 2.º, al. b) e 12.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 23/2019 e a Cláusula I, n.º 1, al. b) do Auto de Transferência de Competências n.º ARSC_033/2023;
- n) A estratégia adotada pelo Município de Leiria, após estudo realizado para o efeito, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, tem sido a de delegar competências nas Freguesias/Uniões de Freguesias, por se considerar que a prossecução do interesse público que lhes está subjacente fica mais bem acautelado, em virtude de tais autarquias se acharem mais perto das populações e, por isso, terem um melhor conhecimento das suas necessidades;

(23)

- o) Na sequência da negociação com a Freguesia de Bidoeira de Cima, a mesma deu o seu acordo quanto aos termos, condições, recursos financeiros e modo de afetação constantes da minuta do contrato interadministrativo em 06 de dezembro de 2023;
- p) Os recursos financeiros a afetar a este contrato interadministrativo são os que acompanharam a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da saúde, em conformidade com o Auto de Transferência de Competências n.º ARSC_033/2023, dando cumprimento ao disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 23/2019 e atentos os dados remetidos ao Município de Leiria pela Administração Regional de Saúde do Centro, I.P. (ARS Centro, I.P.);
- q) A despesa global estimada neste contrato é de € 579,12 (quinhentos e setenta e nove euros e doze cêntimos) e está cabimentada no orçamento municipal em vigor no Plano 2022-A-21 e deu origem ao cabimento n.º 4087/23 e compromisso n.º 3991/23, NCD 7545, encontrando-se autorizada pela Assembleia Municipal de Leiria;
- r) A despesa plurianual foi contemplada no Orçamento Municipal para 2023, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão de 16 de dezembro de 2022 e pela Câmara Municipal de Leiria;
- s) O correspondente compromisso plurianual não se enquadra na autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2023, na sua sessão extraordinária de 19 de dezembro de 2022, devendo o presente processo ser submetido a este órgão para devida aprovação.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

a) Submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, para:

- ix. Aprovação dos termos e condições constantes da minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o ANEXO II e faz parte integrante da presente deliberação, e subsequente aprovação do próprio Contrato;
- x. Aprovação do correspondente compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
- xi. Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bidoeira de Cima, respeitante à Unidade de Prestação de Cuidados de Saúde Primários (UPCSP) situada na área da Freguesia;
- xii. Designar como gestora do contrato, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 8.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, a Sr.ª Dr.ª Ana Filipa Soledade, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social e Saúde (em regime de substituição);

b) Aprove as normas e orientações técnicas previstas no Anexo II ao contrato interadministrativo, o qual constitui o ANEXO III e faz parte integrante da presente deliberação.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

a) **Submeter o presente processo à Assembleia Municipal** para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- v. Aprovação dos termos e condições constantes da minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o ANEXO II e faz parte integrante da presente deliberação, e subsequente aprovação do próprio Contrato;
- vi. Aprovação do correspondente compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do

artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);

vii. Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bidoeira de Cima, respeitante à Unidade de Prestação de Cuidados de Saúde Primários (UPCSP) situada na área da Freguesia;

viii. Designar como gestora do contrato, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 8.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, a Sr.ª Dr.ª Ana Filipa Soledade, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social e Saúde (em regime de substituição);

b) **Aprovar as normas e orientações técnicas** previstas no Anexo II ao contrato interadministrativo, o qual constitui o ANEXO III e faz parte integrante da presente deliberação;

c) **Solicitar à Assembleia Municipal que a sua deliberação seja aprovada em minuta**, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 12 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Coimbrão no âmbito da manutenção e conservação do edificado e do equipamento não médico afeto e fixo ao edificado das Unidades de Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Litoral (ACeS PL) do concelho de Leiria

DLB N.º 1268/23:

Considerando que:

a) Através do Auto de Transferência de Competências n.º ARSC_033/2023, datado de 15 de maio e vigente desde 01 de julho de 2021, foi dado cumprimento ao previsto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, e formalizada a transferência para o Município de Leiria de competências no domínio da saúde, à qual que se refere o artigo 2.º do citado diploma;

b) Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como em cumprimento do Despacho n.º 78/2023, proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leiria em 30/08/2023, decorreram negociações entre o Município de Leiria e a Freguesia de Coimbrão, tendo em vista a celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências no âmbito da manutenção e conservação do edificado e do equipamento não médico afeto e fixo ao edificado das Unidades de Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Litoral (ACeS PL) do concelho de Leiria e do Centro de Respostas Integradas (CRI) e Equipa de Tratamento (ETET) de Leiria - Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (DICAD) – em conformidade com os artigos 2.º, al. b) e 12.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 23/2019 e a Cláusula I, n.º 1, al. b) do Auto de Transferência de Competências n.º ARSC_033/2023;

c) A estratégia adotada pelo Município de Leiria, após estudo realizado para o efeito, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, tem sido a de delegar competências nas Freguesias/Uniões de Freguesias, por se considerar que a prossecução do interesse público que lhes está subjacente fica mais bem acautelado, em virtude de tais autarquias se acharem mais perto das populações e, por isso, terem um melhor conhecimento das suas necessidades;

d) Na sequência da negociação com a Freguesia de Coimbrão a mesma deu o seu acordo quanto aos termos, condições, recursos financeiros e modo de afetação constantes da minuta do contrato interadministrativo em 20 de novembro de 2023;

e) Os recursos financeiros a afetar a este contrato interadministrativo são os que acompanharam a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da saúde, em conformidade com o Auto de Transferência de Competências n.º ARSC_033/2023, dando cumprimento ao disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 23/2019 e atentos os dados remetidos ao Município de Leiria pela Administração Regional de Saúde do Centro, I.P. (ARS Centro, I.P.);

- f) A despesa global estimada neste contrato é de € 956,62 (novecentos e cinquenta e seis euros e sessenta e dois cêntimos) e está cabimentada no orçamento municipal em vigor no Plano 2022-A-21 e deu origem ao cabimento n.º 4012/23 e compromisso n.º 3822/23, NCD 7525, encontrando-se autorizada pela Assembleia Municipal de Leiria;
- g) A despesa plurianual foi contemplada no Orçamento Municipal para 2023, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão de 16 de dezembro de 2022 e pela Câmara Municipal de Leiria;
- h) O correspondente compromisso plurianual não se enquadra na autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2023, na sua sessão extraordinária de 19 de dezembro de 2022, devendo o presente processo ser submetido a este órgão para devida aprovação.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

a) Submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, para:

- xiii. Aprovação dos termos e condições constantes da minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o ANEXO II e faz parte integrante da presente deliberação, e subsequente aprovação do próprio Contrato;
- xiv. Aprovação do correspondente compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
- xv. Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Coimbrão, respeitante à Unidade de Prestação de Cuidados de Saúde Primários (UPCSP) situada na área da Freguesia;
- xvi. Designar como gestora do contrato, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 8.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, a Sr.ª Dr.ª Ana Filipa Soledade, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social e Saúde (em regime de substituição);

b) Aprove as normas e orientações técnicas previstas no Anexo II ao contrato interadministrativo, o qual constitui o ANEXO III e faz parte integrante da presente deliberação.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

a) **Submeter o presente processo à Assembleia Municipal** para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- i. Aprovação dos termos e condições constantes da minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o ANEXO II e faz parte integrante da presente deliberação, e subsequente aprovação do próprio Contrato;
- ii. Aprovação do correspondente compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
- iii. Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Coimbrão, respeitante à Unidade de Prestação de Cuidados de Saúde Primários (UPCSP) situada na área da Freguesia;
- iv. Designar como gestora do contrato, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 8.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, a Sr.ª Dr.ª Ana Filipa Soledade, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social e Saúde (em regime de substituição);

b) **Aprovar as normas e orientações técnicas** previstas no Anexo II ao contrato interadministrativo, o qual constitui o ANEXO III e faz parte integrante da presente deliberação;

c) **Solicitar à Assembleia Municipal que a sua deliberação seja aprovada em minuta**, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 13 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira no âmbito da manutenção e conservação do edificado e do equipamento não médico afeto e fixo ao edificado das Unidades de Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Litoral (ACeS PL) do concelho de Leiria

DLB N.º 1269/23:

Considerando que:

a) Através do Auto de Transferência de Competências n.º ARSC_033/2023, datado de 15 de maio e vigente desde 01 de julho de 2021, foi dado cumprimento ao previsto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, e formalizada a transferência para o Município de Leiria de competências no domínio da saúde, à qual que se refere o artigo 2.º do citado diploma;

b) Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como em cumprimento do Despacho n.º 78/2023, proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leiria em 30/08/2023, decorreram negociações entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira, tendo em vista a celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências no âmbito da manutenção e conservação do edificado e do equipamento não médico afeto e fixo ao edificado das Unidades de Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Litoral (ACeS PL) do concelho de Leiria e do Centro de Respostas Integradas (CRI) e Equipa de Tratamento (ETET) de Leiria - Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (DICAD) – em conformidade com os artigos 2.º, al. b) e 12.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 23/2019 e a Cláusula I, n.º 1, al. b) do Auto de Transferência de Competências n.º ARSC_033/2023;

c) A estratégia adotada pelo Município de Leiria, após estudo realizado para o efeito, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, tem sido a de delegar competências nas Freguesias/Uniões de Freguesias, por se considerar que a prossecução do interesse público que lhes está subjacente fica mais bem acautelado, em virtude de tais autarquias se acharem mais perto das populações e, por isso, terem um melhor conhecimento das suas necessidades;

d) Na sequência da negociação com a Freguesia de Maceira, a mesma deu o seu acordo quanto aos termos, condições, recursos financeiros e modo de afetação constantes da minuta do contrato interadministrativo em 29 de novembro de 2023;

e) Os recursos financeiros a afetar a este contrato interadministrativo são os que acompanharam a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da saúde, em conformidade com o Auto de Transferência de Competências n.º ARSC_033/2023, dando cumprimento ao disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 23/2019 e atentos os dados remetidos ao Município de Leiria pela Administração Regional de Saúde do Centro, I.P. (ARS Centro, I.P.);

f) A despesa global estimada neste contrato é de €3.989,51 (três mil novecentos e oitenta e nove euros e cinquenta e um cêntimos) e está cabimentada no orçamento municipal em vigor no Plano 2022-A-21 e deu origem ao cabimento n.º 4013/23 e compromisso n.º 3823/23, NCD 7526, encontrando-se autorizada pela Assembleia Municipal de Leiria;

g) A despesa plurianual foi contemplada no Orçamento Municipal para 2023, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão de 16 de dezembro de 2022 e pela Câmara Municipal de Leiria;

h) O correspondente compromisso plurianual não se enquadra na autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2023, na sua sessão

extraordinária de 19 de dezembro de 2022, devendo o presente processo ser submetido a este órgão para devida aprovação.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

a) Submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, para:

- i. Aprovação dos termos e condições constantes da minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o ANEXO II e faz parte integrante da presente deliberação, e subsequente aprovação do próprio Contrato;
- ii. Aprovação do correspondente compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
- iii. Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira;
- iv. Designar como gestora do contrato, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 8.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, a Sr.ª Dr.ª Ana Filipa Soledade, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social e Saúde (em regime de substituição);

b) Aprove as normas e orientações técnicas previstas no Anexo II ao contrato interadministrativo, o qual constitui o ANEXO III e faz parte integrante da presente deliberação.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

a) **Submeter o presente processo à Assembleia Municipal** para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- i. Aprovação dos termos e condições constantes da minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o ANEXO II e faz parte integrante da presente deliberação, e subsequente aprovação do próprio Contrato;
- ii. Aprovação do correspondente compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
- iii. Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira;
- iv. Designar como gestora do contrato, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 8.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, a Sr.ª Dr.ª Ana Filipa Soledade, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social e Saúde (em regime de substituição);

b) **Aprovar as normas e orientações técnicas** previstas no Anexo II ao contrato interadministrativo, o qual constitui o ANEXO III e faz parte integrante da presente deliberação;

c) **Solicitar à Assembleia Municipal que a sua deliberação seja aprovada em minuta**, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 14 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Milagres no âmbito da manutenção e conservação do edificado e do equipamento não médico afeto e fixo ao edificado das Unidades de Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Litoral (ACeS PL) do concelho de Leiria

DLB N.º 1270/23:

Considerando que:

- a) Através do Auto de Transferência de Competências n.º ARSC_033/2023, datado de 15 de maio e vigente desde 01 de julho de 2021, foi dado cumprimento ao previsto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, e formalizada a transferência para o Município de Leiria de competências no domínio da saúde, à qual que se refere o artigo 2.º do citado diploma;
- b) Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como em cumprimento do Despacho n.º 78/2023, proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leiria em 30/08/2023, decorreram negociações entre o Município de Leiria e a Freguesia de Milagres, tendo em vista a celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências no âmbito da manutenção e conservação do edificado e do equipamento não médico afeto e fixo ao edificado das Unidades de Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Litoral (ACeS PL) do concelho de Leiria e do Centro de Respostas Integradas (CRI) e Equipa de Tratamento (ETET) de Leiria - Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (DICAD) – em conformidade com os artigos 2.º, al. b) e 12.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 23/2019 e a Cláusula I, n.º 1, al. b) do Auto de Transferência de Competências n.º ARSC_033/2023;
- c) A estratégia adotada pelo Município de Leiria, após estudo realizado para o efeito, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, tem sido a de delegar competências nas Freguesias/Uniões de Freguesias, por se considerar que a prossecução do interesse público que lhes está subjacente fica mais bem acautelado, em virtude de tais autarquias se acharem mais perto das populações e, por isso, terem um melhor conhecimento das suas necessidades;
- d) Na sequência da negociação com a Freguesia de Milagres, a mesma deu o seu acordo quanto aos termos, condições, recursos financeiros e modo de afetação constantes da minuta do contrato interadministrativo em 22 de novembro de 2023;
- e) Os recursos financeiros a afetar a este contrato interadministrativo são os que acompanharam a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da saúde, em conformidade com o Auto de Transferência de Competências n.º ARSC_033/2023, dando cumprimento ao disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 23/2019 e atentos os dados remetidos ao Município de Leiria pela Administração Regional de Saúde do Centro, I.P. (ARS Centro, I.P.);
- f) A despesa global estimada neste contrato é de €1.621,54 (mil seiscentos e vinte e um euros e cinquenta e quatro cêntimos) e está cabimentada no orçamento municipal em vigor no Plano 2022-A-21 e deu origem ao cabimento n.º 4014/23 e compromisso n.º 3824/23, NCD 7527, encontrando-se autorizada pela Assembleia Municipal de Leiria;
- g) A despesa plurianual foi contemplada no Orçamento Municipal para 2023, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão de 16 de dezembro de 2022 e pela Câmara Municipal de Leiria;
- h) O correspondente compromisso plurianual não se enquadra na autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2023, na sua sessão extraordinária de 19 de dezembro de 2022, devendo o presente processo ser submetido a este órgão para devida aprovação.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a) Submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, para:

- i. Aprovação dos termos e condições constantes da minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o ANEXO II e faz parte integrante da presente deliberação, e subsequente aprovação do próprio Contrato;
 - ii. Aprovação do correspondente compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
 - iii. Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Milagres respeitante à Unidade de Prestação de Cuidados de Saúde Primários (UPCSP) situada na área da Freguesia;
 - iv. Designar como gestora do contrato, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 8.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, a Sr.ª Dr.ª Ana Filipa Soledade, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social e Saúde (em regime de substituição);
- b) Aprove as normas e orientações técnicas previstas no Anexo II ao contrato interadministrativo, o qual constitui o ANEXO III e faz parte integrante da presente deliberação.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) **Submeter o presente processo à Assembleia Municipal** para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:
- i. Aprovação dos termos e condições constantes da minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o ANEXO II e faz parte integrante da presente deliberação, e subsequente aprovação do próprio Contrato;
 - ii. Aprovação do correspondente compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
 - iii. Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Milagres respeitante à Unidade de Prestação de Cuidados de Saúde Primários (UPCSP) situada na área da Freguesia;
 - iv. Designar como gestora do contrato, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 8.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, a Sr.ª Dr.ª Ana Filipa Soledade, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social e Saúde (em regime de substituição);
- b) **Aprovar as normas e orientações técnicas** previstas no Anexo II ao contrato interadministrativo, o qual constitui o ANEXO III e faz parte integrante da presente deliberação;
- c) **Solicitar à Assembleia Municipal que a sua deliberação seja aprovada em minuta**, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 15 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Regueira de Pontes no âmbito da manutenção e conservação do edificado e do equipamento não médico afeto e fixo ao edificado das Unidades de Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Litoral (ACeS PL) do concelho de Leiria

DLB N.º 1281/23:**Considerando que:**

- a) Através do Auto de Transferência de Competências n.º ARSC_033/2023, datado de 15 de maio e vigente desde 01 de julho de 2021, foi dado cumprimento ao previsto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, e formalizada a transferência para o Município de Leiria de competências no domínio da saúde, à qual que se refere o artigo 2.º do citado diploma;
- b) Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como em cumprimento do Despacho n.º 78/2023, proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leiria em 30/08/2023, decorreram negociações entre o Município de Leiria e a Freguesia de Regueira de Pontes, tendo em vista a celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências no âmbito da manutenção e conservação do edificado e do equipamento não médico afeto e fixo ao edificado das Unidades de Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Litoral (ACeS PL) do concelho de Leiria e do Centro de Respostas Integradas (CRI) e Equipa de Tratamento (ETET) de Leiria - Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (DICAD) – em conformidade com os artigos 2.º, al. b) e 12.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 23/2019 e a Cláusula I, n.º 1, al. b) do Auto de Transferência de Competências n.º ARSC_033/2023;
- c) A estratégia adotada pelo Município de Leiria, após estudo realizado para o efeito, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, tem sido a de delegar competências nas Freguesias/Uniões de Freguesias, por se considerar que a prossecução do interesse público que lhes está subjacente fica mais bem acautelado, em virtude de tais autarquias se acharem mais perto das populações e, por isso, terem um melhor conhecimento das suas necessidades;
- d) Na sequência da negociação com a Freguesia de Regueira de Pontes, a mesma deu o seu acordo quanto aos termos, condições, recursos financeiros e modo de afetação constantes da minuta do contrato interadministrativo em 06 de dezembro de 2023;
- e) Os recursos financeiros a afetar a este contrato interadministrativo são os que acompanharam a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da saúde, em conformidade com o Auto de Transferência de Competências n.º ARSC_033/2023, dando cumprimento ao disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 23/2019 e atentos os dados remetidos ao Município de Leiria pela Administração Regional de Saúde do Centro, I.P. (ARS Centro, I.P.);
- f) A despesa global estimada neste contrato é de € 716,40 (setecentos e dezasseis euros e quarenta cêntimos) e está cabimentada no orçamento municipal em vigor no Plano 2022-A-21 e deu origem ao cabimento n.º 4015/23 e compromisso n.º 3825/23, NCD 7528, encontrando-se autorizada pela Assembleia Municipal de Leiria;
- g) A despesa plurianual foi contemplada no Orçamento Municipal para 2023, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão de 16 de dezembro de 2022 e pela Câmara Municipal de Leiria;
- h) O correspondente compromisso plurianual não se enquadra na autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2023, na sua sessão extraordinária de 19 de dezembro de 2022, devendo o presente processo ser submetido a este órgão para devida aprovação.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a) Submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, para:
- i. Aprovação dos termos e condições constantes da minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o ANEXO II e faz parte integrante da presente deliberação, e subsequente aprovação do próprio Contrato;
 - ii. Aprovação do correspondente compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);

(31)

iii. Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Regueira de Pontes, respeitante à Unidade de Prestação de Cuidados de Saúde Primários (UPCSP) situada na área da Freguesia/União de Freguesias;

iv. Designar como gestora do contrato, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 8.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, a Sr.ª Dr.ª Ana Filipa Soledade, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social e Saúde (em regime de substituição);

b) Aprove as normas e orientações técnicas previstas no Anexo II ao contrato interadministrativo, o qual constitui o ANEXO III e faz parte integrante da presente deliberação.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

a) **Submeter o presente processo à Assembleia Municipal** para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

i. Aprovação dos termos e condições constantes da minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o ANEXO II e faz parte integrante da presente deliberação, e subsequente aprovação do próprio Contrato;

ii. Aprovação do correspondente compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);

iii. Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Regueira de Pontes, respeitante à Unidade de Prestação de Cuidados de Saúde Primários (UPCSP) situada na área da Freguesia/União de Freguesias;

iv. Designar como gestora do contrato, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 8.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, a Sr.ª Dr.ª Ana Filipa Soledade, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social e Saúde (em regime de substituição);

b) **Aprovar as normas e orientações técnicas** previstas no Anexo II ao contrato interadministrativo, o qual constitui o ANEXO III e faz parte integrante da presente deliberação;

c) **Solicitar à Assembleia Municipal que a sua deliberação seja aprovada em minuta**, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 16 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito da manutenção e conservação do edificado e do equipamento não médico afeto e fixo ao edificado das Unidades de Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Litoral (ACeS PL) do concelho de Leiria

DLB N.º 1282/23:

Considerando que:

a) Através do Auto de Transferência de Competências n.º ARSC_033/2023, datado de 15 de maio e vigente desde 01 de julho de 2021, foi dado cumprimento ao previsto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, e formalizada a transferência para o Município de Leiria de competências no domínio da saúde, à qual que se refere o artigo 2.º do citado diploma;

- b) Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como em cumprimento do Despacho n.º 78/2023, proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leiria em 30/08/2023, decorreram negociações entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Colmeias e Memória, tendo em vista a celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências no âmbito da manutenção e conservação do edificado e do equipamento não médico afeto e fixo ao edificado das Unidades de Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Litoral (ACeS PL) do concelho de Leiria e do Centro de Respostas Integradas (CRI) e Equipa de Tratamento (ETET) de Leiria - Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (DICAD) – em conformidade com os artigos 2.º, al. b) e 12.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 23/2019 e a Cláusula I, n.º 1, al. b) do Auto de Transferência de Competências n.º ARSC_033/2023;
- c) A estratégia adotada pelo Município de Leiria, após estudo realizado para o efeito, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, tem sido a de delegar competências nas Freguesias/União de Freguesias, por se considerar que a prossecução do interesse público que lhes está subjacente fica mais bem acautelado, em virtude de tais autarquias se acharem mais perto das populações e, por isso, terem um melhor conhecimento das suas necessidades;
- d) Na sequência da negociação com a União de Freguesias de Colmeias e Memória a mesma deu o seu acordo quanto aos termos, condições, recursos financeiros e modo de afetação constantes da minuta do contrato interadministrativo em 06 de dezembro de 2023;
- e) Os recursos financeiros a afetar a este contrato interadministrativo são os que acompanharam a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da saúde, em conformidade com o Auto de Transferência de Competências n.º ARSC_033/2023, dando cumprimento ao disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 23/2019 e atentos os dados remetidos ao Município de Leiria pela Administração Regional de Saúde do Centro, I.P. (ARS Centro, I.P.);
- f) A despesa global estimada neste contrato é de € 952,33 (novecentos e cinquenta e dois euros e trinta e três cêntimos) e está cabimentada no orçamento municipal em vigor no Plano 2022-A-21 e deu origem ao cabimento n.º 4016/23 e compromisso n.º 3826/23, NCD 7529, encontrando-se autorizada pela Assembleia Municipal de Leiria;
- g) A despesa plurianual foi contemplada no Orçamento Municipal para 2023, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão de 16 de dezembro de 2022 e pela Câmara Municipal de Leiria;
- h) O correspondente compromisso plurianual não se enquadra na autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2023, na sua sessão extraordinária de 19 de dezembro de 2022, devendo o presente processo ser submetido a este órgão para devida aprovação.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a) Submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, para:
- i. Aprovação dos termos e condições constantes da minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o ANEXO II e faz parte integrante da presente deliberação, e subsequente aprovação do próprio Contrato;
 - ii. Aprovação do correspondente compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
 - iii. Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Colmeias e Memória, respeitante à Unidade de Prestação de Cuidados de Saúde Primários (UPCSP) situada na área da União de Freguesias;
 - iv. Designar como gestora do contrato, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 8.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, a Sr.ª Dr.ª Ana Filipa Soledade, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social e Saúde (em regime de substituição);

b) Aprove as normas e orientações técnicas previstas no Anexo II ao contrato interadministrativo, o qual constitui o ANEXO III e faz parte integrante da presente deliberação.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

a) **Submeter o presente processo à Assembleia Municipal** para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- i. Aprovação dos termos e condições constantes da minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o ANEXO II e faz parte integrante da presente deliberação, e subsequente aprovação do próprio Contrato;
- ii. Aprovação do correspondente compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
- iii. Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Colmeias e Memória, respeitante à Unidade de Prestação de Cuidados de Saúde Primários (UPCSP) situada na área da União de Freguesias;
- iv. Designar como gestora do contrato, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 8.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, a Sr.ª Dr.ª Ana Filipa Soledade, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social e Saúde (em regime de substituição);

b) **Aprovar as normas e orientações técnicas** previstas no Anexo II ao contrato interadministrativo, o qual constitui o ANEXO III e faz parte integrante da presente deliberação;

c) **Solicitar à Assembleia Municipal que a sua deliberação seja aprovada em minuta**, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 17 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes no âmbito da manutenção e conservação do edificado e do equipamento não médico afeto e fixo ao edificado das Unidades de Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Litoral (ACeS PL) do concelho de Leiria

DLB N.º 1271/23:

Considerando que:

a) Através do Auto de Transferência de Competências n.º ARSC_033/2023, datado de 15 de maio e vigente desde 01 de julho de 2021, foi dado cumprimento ao previsto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, e formalizada a transferência para o Município de Leiria de competências no domínio da saúde, à qual que se refere o artigo 2.º do citado diploma;

b) Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como em cumprimento do Despacho n.º 78/2023, proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leiria em 30/08/2023, decorreram negociações entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, tendo em vista a celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências no âmbito da manutenção e conservação do edificado e do equipamento não médico afeto e fixo ao edificado das Unidades de Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Litoral (ACeS PL) do concelho de Leiria e do Centro de Respostas Integradas (CRI) e Equipa

de Tratamento (ETET) de Leiria - Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (DICAD) – em conformidade com os artigos 2.º, al. b) e 12.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 23/2019 e a Cláusula I, n.º 1, al. b) do Auto de Transferência de Competências n.º ARSC_033/2023;

c) A estratégia adotada pelo Município de Leiria, após estudo realizado para o efeito, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, tem sido a de delegar competências nas Freguesias/Uniões de Freguesias, por se considerar que a prossecução do interesse público que lhes está subjacente fica mais bem acautelado, em virtude de tais autarquias se acharem mais perto das populações e, por isso, terem um melhor conhecimento das suas necessidades;

d) Na sequência da negociação com a União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, a mesma deu o seu acordo quanto aos termos, condições, recursos financeiros e modo de afetação constantes da minuta do contrato interadministrativo em 29 de novembro de 2023;

e) Os recursos financeiros a afetar a este contrato interadministrativo são os que acompanharam a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da saúde, em conformidade com o Auto de Transferência de Competências n.º ARSC_033/2023, dando cumprimento ao disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 23/2019 e atentos os dados remetidos ao Município de Leiria pela Administração Regional de Saúde do Centro, I.P. (ARS Centro, I.P.);

f) A despesa global estimada neste contrato é de € 63.952,29 (sessenta e três mil novecentos e cinquenta e dois euros e vinte e nove cêntimos) e está cabimentada no orçamento municipal em vigor no Plano 2022-A-21 e deu origem ao cabimento n.º 4018/23 e compromisso n.º 3827/23, NCD 7530, encontrando-se autorizada pela Assembleia Municipal de Leiria;

g) A despesa plurianual foi contemplada no Orçamento Municipal para 2023, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão de 16 de dezembro de 2022 e pela Câmara Municipal de Leiria;

h) O correspondente compromisso plurianual não se enquadra na autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2023, na sua sessão extraordinária de 19 de dezembro de 2022, devendo o presente processo ser submetido a este órgão para devida aprovação.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

a) Submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, para:

- i. Aprovação dos termos e condições constantes da minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o ANEXO II e faz parte integrante da presente deliberação, e subsequente aprovação do próprio Contrato;
- ii. Aprovação do correspondente compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
- iii. Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, respeitante às Unidades de Prestação de Cuidados de Saúde Primários (UPCSP) situadas na área da União de Freguesias;
- iv. Designar como gestora do contrato, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 8.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, a Sr.ª Dr.ª Ana Filipa Soledade, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social e Saúde (em regime de substituição);

b) Aprove as normas e orientações técnicas previstas no Anexo II ao contrato interadministrativo, o qual constitui o ANEXO III e faz parte integrante da presente deliberação.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

a) **Submeter o presente processo à Assembleia Municipal** para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- i. Aprovação dos termos e condições constantes da minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o ANEXO II e faz parte integrante da presente deliberação, e subsequente aprovação do próprio Contrato;
- ii. Aprovação do correspondente compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
- iii. Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, respeitante às Unidades de Prestação de Cuidados de Saúde Primários (UPCSP) situadas na área da União de Freguesias;
- iv. Designar como gestora do contrato, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 8.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, a Sr.ª Dr.ª Ana Filipa Soledade, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social e Saúde (em regime de substituição);

b) **Aprovar as normas e orientações técnicas** previstas no Anexo II ao contrato interadministrativo, o qual constitui o ANEXO III e faz parte integrante da presente deliberação;

c) **Solicitar à Assembleia Municipal que a sua deliberação seja aprovada em minuta**, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 18 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Marrazes e Barosa no âmbito da manutenção e conservação do edificado e do equipamento não médico afeto e fixo ao edificado das Unidades de Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Litoral (ACeS PL) do concelho de Leiria

DLB N.º 1275/23:

Considerando que:

a) Através do Auto de Transferência de Competências n.º ARSC_033/2023, datado de 15 de maio e vigente desde 01 de julho de 2021, foi dado cumprimento ao previsto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, e formalizada a transferência para o Município de Leiria de competências no domínio da saúde, à qual que se refere o artigo 2.º do citado diploma;

b) Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como em cumprimento do Despacho n.º 78/2023, proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leiria em 30/08/2023, decorreram negociações entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Marrazes e Barosa, tendo em vista a celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências no âmbito da manutenção e conservação do edificado e do equipamento não médico afeto e fixo ao edificado das Unidades de Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Litoral (ACeS PL) do concelho de Leiria e do Centro de Respostas Integradas (CRI) e Equipa de Tratamento (ETET) de Leiria - Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (DICAD) – em conformidade com os artigos 2.º, al. b) e 12.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 23/2019 e a Cláusula I, n.º 1, al. b) do Auto de Transferência de Competências n.º ARSC_033/2023;

c) A estratégia adotada pelo Município de Leiria, após estudo realizado para o efeito, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, tem sido a de delegar competências nas Freguesias/União de Freguesias, por se considerar que a prossecução do interesse público que lhes está subjacente

fica mais bem acautelado, em virtude de tais autarquias se acharem mais perto das populações e, por isso, terem um melhor conhecimento das suas necessidades;

d) Na sequência da negociação com a União de Freguesias de Marrazes e Barosa, a mesma deu o seu acordo quanto aos termos, condições, recursos financeiros e modo de afetação constantes da minuta do contrato interadministrativo em 05 de dezembro de 2023;

e) Os recursos financeiros a afetar a este contrato interadministrativo são os que acompanharam a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da saúde, em conformidade com o Auto de Transferência de Competências n.º ARSC_033/2023, dando cumprimento ao disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 23/2019 e atentos os dados remetidos ao Município de Leiria pela Administração Regional de Saúde do Centro, I.P. (ARS Centro, I.P.);

f) A despesa global estimada neste contrato é de €43.097,45 (quarenta e três mil e noventa e sete euros e quarenta e cinco cêntimos) e está cabimentada no orçamento municipal em vigor no Plano 2022-A-21 e deu origem ao cabimento n.º 4019/23 e compromisso n.º 3828/23, NCD 7531, encontrando-se autorizada pela Assembleia Municipal de Leiria;

g) A despesa plurianual foi contemplada no Orçamento Municipal para 2023, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão de 16 de dezembro de 2022 e pela Câmara Municipal de Leiria;

h) O correspondente compromisso plurianual não se enquadra na autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2023, na sua sessão extraordinária de 19 de dezembro de 2022, devendo o presente processo ser submetido a este órgão para devida aprovação.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

a) Submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, para:

- i. Aprovação dos termos e condições constantes da minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o ANEXO II e faz parte integrante da presente deliberação, e subsequente aprovação do próprio Contrato;
- ii. Aprovação do correspondente compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
- iii. Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Marrazes e Barosa, respeitante às Unidades de Prestação de Cuidados de Saúde Primários (UPCSP) situadas na área da União de Freguesias;
- iv. Designar como gestora do contrato, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 8.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, a Sr.ª Dr.ª Ana Filipa Soledade, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social e Saúde (em regime de substituição);

b) Aprove as normas e orientações técnicas previstas no Anexo II ao contrato interadministrativo, o qual constitui o ANEXO III e faz parte integrante da presente deliberação.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

a) **Submeter o presente processo à Assembleia Municipal** para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- i. Aprovação dos termos e condições constantes da minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o ANEXO II e faz parte integrante da presente deliberação, e subsequente aprovação do próprio Contrato;

- ii. Aprovação do correspondente compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
- iii. Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Marrazes e Barosa, respeitante às Unidades de Prestação de Cuidados de Saúde Primários (UPCSP) situadas na área da União de Freguesias;
- iv. Designar como gestora do contrato, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 8.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, a Sr.ª Dr.ª Ana Filipa Soledade, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social e Saúde (em regime de substituição);

- b) **Aprovar as normas e orientações técnicas** previstas no Anexo II ao contrato interadministrativo, o qual constitui o ANEXO III e faz parte integrante da presente deliberação;
- c) **Solicitar à Assembleia Municipal que a sua deliberação seja aprovada em minuta**, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 19 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Monte Real e Carvide no âmbito da manutenção e conservação do edificado e do equipamento não médico afeto e fixo ao edificado das Unidades de Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Litoral (ACeS PL) do concelho de Leiria

DLB N.º 1272/23:

Considerando que:

- a) Através do Auto de Transferência de Competências n.º ARSC_033/2023, datado de 15 de maio e vigente desde 01 de julho de 2021, foi dado cumprimento ao previsto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, e formalizada a transferência para o Município de Leiria de competências no domínio da saúde, à qual que se refere o artigo 2.º do citado diploma;
- b) Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como em cumprimento do Despacho n.º 78/2023, proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leiria em 30/08/2023, decorreram negociações entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Monte Real e Carvide, tendo em vista a celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências no âmbito da manutenção e conservação do edificado e do equipamento não médico afeto e fixo ao edificado das Unidades de Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Litoral (ACeS PL) do concelho de Leiria e do Centro de Respostas Integradas (CRI) e Equipa de Tratamento (ETET) de Leiria - Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (DICAD) – em conformidade com os artigos 2.º, al. b) e 12.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 23/2019 e a Cláusula I, n.º 1, al. b) do Auto de Transferência de Competências n.º ARSC_033/2023;
- c) A estratégia adotada pelo Município de Leiria, após estudo realizado para o efeito, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, tem sido a de delegar competências nas Freguesias/União de Freguesias, por se considerar que a prossecução do interesse público que lhes está subjacente fica mais bem acautelado, em virtude de tais autarquias se acharem mais perto das populações e, por isso, terem um melhor conhecimento das suas necessidades;
- d) Na sequência da negociação com a União de Freguesias de Monte Real e Carvide, a mesma deu o seu acordo quanto aos termos, condições, recursos financeiros e modo de afetação constantes da minuta do contrato interadministrativo em 28 de novembro de 2023;
- e) Os recursos financeiros a afetar a este contrato interadministrativo são os que acompanharam a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da saúde, em conformidade com o Auto de Transferência de

Competências n.º ARSC_033/2023, dando cumprimento ao disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 23/2019 e atentos os dados remetidos ao Município de Leiria pela Administração Regional de Saúde do Centro, I.P. (ARS Centro, I.P.);

- f) A despesa global estimada neste contrato é de € 1.716,78 (mil setecentos e dezasseis euros e setenta e oito cêntimos) e está cabimentada no orçamento municipal em vigor no Plano 2022-A-21 e deu origem ao cabimento n.º 4020/23 e compromisso n.º 3833/23, NCD 7532, encontrando-se autorizada pela Assembleia Municipal de Leiria;
- g) A despesa plurianual foi contemplada no Orçamento Municipal para 2023, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão de 16 de dezembro de 2022 e pela Câmara Municipal de Leiria;
- h) O correspondente compromisso plurianual não se enquadra na autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2023, na sua sessão extraordinária de 19 de dezembro de 2022, devendo o presente processo ser submetido a este órgão para devida aprovação.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

a) Submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, para:

- i. Aprovação dos termos e condições constantes da minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o ANEXO II e faz parte integrante da presente deliberação, e subsequente aprovação do próprio Contrato;
- ii. Aprovação do correspondente compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
- iii. Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Monte Real e Carvide, respeitante à Unidade de Prestação de Cuidados de Saúde Primários (UPCSP) situada na área da Freguesia/União de Freguesias;
- iv. Designar como gestora do contrato, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 8.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, a Sr.ª Dr.ª Ana Filipa Soledade, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social e Saúde (em regime de substituição);

b) Aprove as normas e orientações técnicas previstas no Anexo II ao contrato interadministrativo, o qual constitui o ANEXO III e faz parte integrante da presente deliberação.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

a) **Submeter o presente processo à Assembleia Municipal** para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- i. Aprovação dos termos e condições constantes da minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o ANEXO II e faz parte integrante da presente deliberação, e subsequente aprovação do próprio Contrato;
- ii. Aprovação do correspondente compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
- iii. Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Monte Real e Carvide, respeitante à Unidade de Prestação de Cuidados de Saúde Primários (UPCSP) situada na área da Freguesia/União de Freguesias;

- iv. Designar como gestora do contrato, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 8.^a da minuta do Contrato Interadministrativo, a Sr.^a Dr.^a Ana Filipa Soledade, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social e Saúde (em regime de substituição);
- b) **Aprovar as normas e orientações técnicas** previstas no Anexo II ao contrato interadministrativo, o qual constitui o ANEXO III e faz parte integrante da presente deliberação;
- c) **Solicitar à Assembleia Municipal que a sua deliberação seja aprovada em minuta**, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 20 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça no âmbito da manutenção e conservação do edificado e do equipamento não médico afeto e fixo ao edificado das Unidades de Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Litoral (ACeS PL) do concelho de Leiria

DLB N.º 1273/23:

Considerando que:

- a) Através do Auto de Transferência de Competências n.º ARSC_033/2023, datado de 15 de maio e vigente desde 01 de julho de 2021, foi dado cumprimento ao previsto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, e formalizada a transferência para o Município de Leiria de competências no domínio da saúde, à qual que se refere o artigo 2.º do citado diploma;
- b) Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como em cumprimento do Despacho n.º 78/2023, proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leiria em 30/08/2023, decorreram negociações entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça, tendo em vista a celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências no âmbito da manutenção e conservação do edificado e do equipamento não médico afeto e fixo ao edificado das Unidades de Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Litoral (ACeS PL) do concelho de Leiria e do Centro de Respostas Integradas (CRI) e Equipa de Tratamento (ETET) de Leiria - Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (DICAD) – em conformidade com os artigos 2.º, al. b) e 12.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 23/2019 e a Cláusula I, n.º 1, al. b) do Auto de Transferência de Competências n.º ARSC_033/2023;
- c) A estratégia adotada pelo Município de Leiria, após estudo realizado para o efeito, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, tem sido a de delegar competências nas Freguesias/Uniões de Freguesias, por se considerar que a prossecução do interesse público que lhes está subjacente fica mais bem acautelado, em virtude de tais autarquias se acharem mais perto das populações e, por isso, terem um melhor conhecimento das suas necessidades;
- d) Na sequência da negociação com a União de Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça, a mesma deu o seu acordo quanto aos termos, condições, recursos financeiros e modo de afetação constantes da minuta do contrato interadministrativo em 23 de novembro de 2023;
- e) Os recursos financeiros a afetar a este contrato interadministrativo são os que acompanharam a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da saúde, em conformidade com o Auto de Transferência de Competências n.º ARSC_033/2023, dando cumprimento ao disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 23/2019 e atentos os dados remetidos ao Município de Leiria pela Administração Regional de Saúde do Centro, I.P. (ARS Centro, I.P.);
- f) A despesa global estimada neste contrato é de € 1.239,75 (mil duzentos e trinta e nove euros e setenta e cinco cêntimos) e está cabimentada no orçamento municipal em vigor no Plano 2022-A-21 e deu origem ao cabimento n.º 4022/23 e compromisso n.º 3831/23, NCD 7534, encontrando-se autorizada pela Assembleia Municipal de Leiria;
- g) A despesa plurianual foi contemplada no Orçamento Municipal para 2023, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão de 16 de dezembro de 2022 e pela Câmara Municipal de Leiria;

h) O correspondente compromisso plurianual não se enquadra na autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2023, na sua sessão extraordinária de 19 de dezembro de 2022, devendo o presente processo ser submetido a este órgão para devida aprovação.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

a) Submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, para:

- i. Aprovação dos termos e condições constantes da minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o ANEXO II e faz parte integrante da presente deliberação, e subsequente aprovação do próprio Contrato;
- ii. Aprovação do correspondente compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
- iii. Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça respeitante à Unidade de Prestação de Cuidados de Saúde Primários (UPCSP) situada na área da União de Freguesias;
- iv. Designar como gestora do contrato, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 8.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, a Sr.ª Dr.ª Ana Filipa Soledade, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social e Saúde (em regime de substituição);

b) Aprove as normas e orientações técnicas previstas no Anexo II ao contrato interadministrativo, o qual constitui o ANEXO III e faz parte integrante da presente deliberação.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

a) **Submeter o presente processo à Assembleia Municipal** para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- i. Aprovação dos termos e condições constantes da minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o ANEXO II e faz parte integrante da presente deliberação, e subsequente aprovação do próprio Contrato;
- ii. Aprovação do correspondente compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
- iii. Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça respeitante à Unidade de Prestação de Cuidados de Saúde Primários (UPCSP) situada na área da União de Freguesias;
- iv. Designar como gestora do contrato, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 8.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, a Sr.ª Dr.ª Ana Filipa Soledade, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social e Saúde (em regime de substituição);

b) **Aprovar as normas e orientações técnicas** previstas no Anexo II ao contrato interadministrativo, o qual constitui o ANEXO III e faz parte integrante da presente deliberação;

c) **Solicitar à Assembleia Municipal que a sua deliberação seja aprovada em minuta**, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 21 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Santa Eufémia e Boavista no âmbito da manutenção e conservação do edificado e do equipamento não médico afeto e fixo ao edificado das Unidades de Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Litoral (ACeS PL) do concelho de Leiria

DLB N.º 1283/23:

Considerando que:

- a) Através do Auto de Transferência de Competências n.º ARSC_033/2023, datado de 15 de maio e vigente desde 01 de julho de 2021, foi dado cumprimento ao previsto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, e formalizada a transferência para o Município de Leiria de competências no domínio da saúde, à qual que se refere o artigo 2.º do citado diploma;
- b) Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como em cumprimento do Despacho n.º 78/2023, proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leiria em 30/08/2023, decorreram negociações entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Santa Eufémia e Boavista tendo em vista a celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências no âmbito da manutenção e conservação do edificado e do equipamento não médico afeto e fixo ao edificado das Unidades de Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Litoral (ACeS PL) do concelho de Leiria e do Centro de Respostas Integradas (CRI) e Equipa de Tratamento (ETET) de Leiria - Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (DICAD) – em conformidade com os artigos 2.º, al. b) e 12.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 23/2019 e a Cláusula I, n.º 1, al. b) do Auto de Transferência de Competências n.º ARSC_033/2023;
- c) A estratégia adotada pelo Município de Leiria, após estudo realizado para o efeito, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, tem sido a de delegar competências nas Freguesias/União de Freguesias, por se considerar que a prossecução do interesse público que lhes está subjacente fica mais bem acautelado, em virtude de tais autarquias se acharem mais perto das populações e, por isso, terem um melhor conhecimento das suas necessidades;
- d) Na sequência da negociação com a União de Freguesias de Santa Eufémia e Boavista, a mesma deu o seu acordo quanto aos termos, condições, recursos financeiros e modo de afetação constantes da minuta do contrato interadministrativo em 07 de dezembro de 2023;
- e) Os recursos financeiros a afetar a este contrato interadministrativo são os que acompanharam a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da saúde, em conformidade com o Auto de Transferência de Competências n.º ARSC_033/2023, dando cumprimento ao disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 23/2019 e atentos os dados remetidos ao Município de Leiria pela Administração Regional de Saúde do Centro, I.P. (ARS Centro, I.P.);
- f) A despesa global estimada neste contrato é de € 1.565,77 (mil quinhentos e sessenta e cinco euros e setenta e sete cêntimos) e está cabimentada no orçamento municipal em vigor no Plano 2022-A-21 e deu origem ao cabimento n.º 4023/23 e compromisso n.º 3830/23, NCD 7535, encontrando-se autorizada pela Assembleia Municipal de Leiria;
- g) A despesa plurianual foi contemplada no Orçamento Municipal para 2023, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão de 16 de dezembro de 2022 e pela Câmara Municipal de Leiria;
- h) O correspondente compromisso plurianual não se enquadra na autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2023, na sua sessão extraordinária de 19 de dezembro de 2022, devendo o presente processo ser submetido a este órgão para devida aprovação.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a) Submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, para:
- i. Aprovação dos termos e condições constantes da minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o ANEXO II e faz parte integrante da presente deliberação, e subsequente aprovação do próprio Contrato;
 - ii. Aprovação do correspondente compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
 - iii. Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Santa Eufémia e Boavista, respeitante às Unidades de Prestação de Cuidados de Saúde Primários (UPCSP) situadas na área da União de Freguesias;
 - iv. Designar como gestora do contrato, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 8.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, a Sr.ª Dr.ª Ana Filipa Soledade, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social e Saúde (em regime de substituição);
- b) Aprove as normas e orientações técnicas previstas no Anexo II ao contrato interadministrativo, o qual constitui o ANEXO III e faz parte integrante da presente deliberação.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) **Submeter o presente processo à Assembleia Municipal** para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:
- i. Aprovação dos termos e condições constantes da minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o ANEXO II e faz parte integrante da presente deliberação, e subsequente aprovação do próprio Contrato;
 - ii. Aprovação do correspondente compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
 - iii. Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Santa Eufémia e Boavista, respeitante às Unidades de Prestação de Cuidados de Saúde Primários (UPCSP) situadas na área da União de Freguesias;
 - iv. Designar como gestora do contrato, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 8.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, a Sr.ª Dr.ª Ana Filipa Soledade, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social e Saúde (em regime de substituição);
- b) **Aprovar as normas e orientações técnicas** previstas no Anexo II ao contrato interadministrativo, o qual constitui o ANEXO III e faz parte integrante da presente deliberação;
- c) **Solicitar à Assembleia Municipal que a sua deliberação seja aprovada em minuta**, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O **Senhor Vereador Daniel Marques**, relativamente aos pontos 9 a 21, manifestou a sua preocupação relativamente ao valor único de 4€/m² dos espaços, valor que o governo central transfere para o Município e que o Município estará a transferir para as juntas de freguesia. Questionou se os trabalhos de manutenção que as juntas de freguesia irão prestar seriam apenas isso, ou se também englobaria os equipamentos e se os presidentes de Junta estariam cientes dos documentos que irão outorgar.

A **Senhora Vereadora Ana Valentim** respondeu que reuniram presencialmente com todas as juntas de freguesias e com todos os presidentes de junta, para apresentar um modelo de funcionamento dos centros de saúde e as pequenas manutenções que iriam ser delegadas. Referiu que essa responsabilidade tem vindo a ser acolhida pelas juntas de freguesia pois já estariam a proporcionar estas pequenas reparações, só que agora receberão alguma verba por isso. Mais esclareceu que os edifícios em que a Junta de Freguesia é proprietária, o valor por metro ao quadrado será 4€ e, caso seja propriedade do Município poderá ir até aos 17€/m², existindo algumas situações por regularizar no que diz respeito à propriedade do edificado.

B470301 DIVISAO FINANCEIRA

Ponto 22 - Relatório financeiro referente ao mês de outubro

DLB N.º 1124/23:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, o reporte financeiro referente ao mês de outubro de 2023, que se encontra apenas à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo 1124/23). O relatório tem o objetivo de expor, de forma sucinta, a situação financeira do Município de Leiria, à data de outubro de 2023.

No mesmo apresenta-se a execução orçamental da receita e da despesa, evidenciando também o comparativo com períodos homólogos, por forma analisar tendências e proceder a uma análise crítica.

Face ao exposto, remete-se o presente relatório sobre a situação financeira do Município de Leiria, para apreciação na reunião da Câmara Municipal.

Deliberação | A Câmara Municipal **tomou conhecimento** do relatório financeiro referente ao mês de outubro de 2023.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 23 - XIX Modificação ao Orçamento Municipal de 2023

DLB N.º 1287/23:

Presente a XIX Modificação ao Orçamento Municipal de 2023 e às Grandes Opções do Plano para o presente ano de 2023, que se consubstancia na 3.ª Alteração Modificativa ao Plano Plurianual de Investimentos e na 3.ª Alteração Modificativa ao Plano de Atividades Municipal, conforme mapas que se encontram em anexo, e que desta fazem parte integrante, e cujo enquadramento se encontra explanado na NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilista da Administração Pública (SNC-AP) e nas normas 8.3.1 e 8.3.2 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).

Considerando:

1. A necessidade de dotar, nos anos seguintes, projetos, cujo prazo de execução incide em mais do que um ano económico;

2. Que, nos termos do artigo 22.º, n.ºs 1 e 6, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08/06, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pelo respetivo órgão deliberativo, salvo quando:

i. Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;

ii. Os seus encargos não excedam o limite de €99.759,58 euros em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

3. Que, conforme estatui o artigo 6.º, n.º 1, alínea c) da Lei de Compromissos e Pagamentos em atraso (LCPA), aprovada pela Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, "a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia (...) da assembleia municipal, quando envolvam entidades da administração local";

4. Que a Assembleia Municipal, quando da aprovação do orçamento para o ano de 2023, emitiu, para os efeitos previstos no artigo 6.º, n.º 1, alínea c) da LCPA, uma autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos em que se mostrem cumpridos os requisitos constantes do ponto 2;

5. Que as dotações, em anos seguintes, do plano plurianual de investimentos (PPI) e do plano de atividades municipal (PAM), são insuficientes para avançar com os projetos sobre os quais incide a presente proposta de modificação, conforme mapas que se encontram em anexo;

6. Urge, assim, autorizar o reforço de verbas, em anos seguintes, nas respetivas rubricas, sem, no entanto, aumentar o valor global do orçamento previsto em cada ano;

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

a) Submeta à Assembleia Municipal, a decisão de autorização da XIX Modificação ao Orçamento Municipal de 2023 e às Grandes Opções do Plano para o presente ano de 2023, que se consubstancia na 3.ª Alteração Modificativa ao Plano Plurianual de Investimentos e na 3.ª Alteração Modificativa ao Plano de Atividades Municipal, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 22.º, n.ºs 1 e 6, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08/06, e com o artigo 6.º, n.º 1, al. c) da LCPA;

b) Solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso das competências previstas nas alíneas c) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos:

a) **Submeter à Assembleia Municipal, a decisão de autorização da XIX Modificação ao Orçamento Municipal** de 2023 e às Grandes Opções do Plano para o presente ano de 2023, que se consubstancia na 3.ª Alteração Modificativa ao Plano Plurianual de Investimentos e na 3.ª Alteração Modificativa ao Plano de Atividades Municipal, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 22.º, n.ºs 1 e 6, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08/06, e com o artigo 6.º, n.º 1, al. c) da LCPA;

b) **Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta**, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 24 - Anulação de Guia de receita

DLB N.º 1289/23:

Nos termos do n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno (NCI), a anulação da receita é da responsabilidade da Camara Municipal, sob proposta do seu Presidente, pelo que se propõe a anulação das guias constantes na tabela abaixo, conforme motivos invocados na mesma:

Contribuinte	N.º de Doc. Receita	Valor	Motivo de anulação
999999990	2023/3/9303	162,67€	Gerado agravamento de Rendias, por lapso, dado que não era devido o agravamento.
513606181	2023/3/5831	364,42€	Teste para emissão de faturação eletrónica

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, aprovada em reunião camarária de 2 de abril de 2013, **deliberou por unanimidade** aprovar a anulação dos documentos de receita supracitados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470302 DIVISAO DE CONTENCIOSO E APOIO JURIDICO

Ponto 25 - Início do procedimento com vista à elaboração do Regulamento de Organização e Funcionamento da Polícia Municipal de Leiria

DLB N.º 1279/23:

Considerando que:

- i) Ao longo dos últimos anos, assistimos a profundas alterações ao ordenamento jurídico que rege a atividade administrativa, em particular a atividade desenvolvida pelas autarquias locais, destacando-se a simplificação de procedimentos administrativos, bem como ao aumento das competências que lhe são cometidas nos mais diversos domínios.
- ii) Estas reformas motivaram uma alteração ao paradigma das relações entre os particulares e os municípios, sendo tendencialmente concedida aos primeiros uma maior responsabilidade de atuação, com a conseqüente apreciação da legalidade pelos segundos através da atividade de fiscalização concomitante e sucessiva.
- iii) Perante estes factos, as polícias municipais representam um papel de especial relevância, enquanto serviços municipais especialmente vocacionados para o exercício de funções de polícia administrativa, no espaço territorial correspondente ao do respetivo município, com a atribuição prioritária de fiscalização do cumprimento das leis e dos regulamentos que disciplinam matérias relativas às atribuições da autarquia e às competências dos seus órgãos, designadamente nos domínios do urbanismo, da edificação, da defesa e proteção da natureza e do ambiente, do património cultural, dos recursos cinegéticos, do estacionamento de veículos e da circulação rodoviária, assim como de aplicação efetiva das decisões das autoridades municipais, de acordo com o preceituado no artigo 1.º, no n.º 1 do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 19/2004, de 20 de maio, na sua redação atual.
- iv) A par das mencionadas funções de polícia administrativa, as polícias municipais dispõem também de poderes de atuação na manutenção da tranquilidade pública e na proteção das comunidades locais, em cooperação com as forças de segurança, exercendo funções de vigilância de espaços públicos ou abertos ao público, nos transportes urbanos locais, de guarda de edifícios e equipamentos públicos municipais ou outros temporariamente à sua responsabilidade e ainda de regulação e fiscalização do trânsito rodoviário e pedonal, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 237.º da Constituição da República Portuguesa conjugado com os n.º 2 do artigo 2.º e n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 19/2004, de 20 de maio, na sua redação atual.
- v) Em face disso, o Município reconhece a necessidade de proceder à criação da Polícia Municipal de Leiria, por forma a disponibilizar um serviço municipal de proximidade das comunidades e das populações, visando a fiscalização do cumprimento das normas legais e regulamentares que disciplinam as matérias relativas às atribuições e competências dos seus órgãos, assim como a prevenção dos perigos e manutenção da ordem e segurança públicas, em cooperação com as forças de segurança, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida no concelho.
- vi) Com efeito, constituem atribuições das autarquias locais, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da polícia municipal, sendo da competência da assembleia municipal deliberar sobre a criação e a instituição do corpo de polícia municipal, conforme estatuído no n.º 1 e na alínea o) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea w) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.
- vii) De modo a prosseguir estas atribuições, a Lei n.º 19/2004, de 20 de maio, na sua redação atual, que procedeu à revisão da lei quadro que define o regime e forma de criação das polícias municipais, estabelece no seu artigo 11.º, que a criação das polícias municipais compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, sendo a deliberação formalizada pela aprovação do regulamento da polícia municipal e do respetivo quadro de pessoal, cuja eficácia depende de ratificação por resolução do Conselho de Ministros.
- viii) Assim, de acordo com o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 197/2008, de 7 de outubro, que regulamenta a Lei n.º 19/2004, de 20 de Maio, estabelecendo as regras a observar na deliberação da assembleia municipal que crie, para o respetivo município, a polícia municipal, e regulando, nesse âmbito, as relações entre a

administração central e os municípios, para criação da Polícia Municipal de Leiria, impõe-se, desde logo, a elaboração do respetivo Regulamento de Organização e Funcionamento, o qual deve conter, obrigatoriamente: a enumeração taxativa das competências da polícia municipal a criar, dentro do respetivo quadro legal, a delimitação geográfica da área do território municipal onde serão exercidas as respetivas competências, a estrutura orgânica e de comando da polícia municipal, a fixação do equipamento coercivo a deter pelo serviço, nos termos dos normativos aplicáveis, a descrição, com recurso a elementos figurativos, os distintivos heráldicos e gráficos do município para uso nos uniformes e viaturas e a caracterização das instalações de funcionamento da polícia municipal.

ix) A elaboração do Regulamento de Organização e Funcionamento da Polícia Municipal de Leiria é da competência da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 19/2004, de 20 de maio, ambos na sua redação atual, devendo o início do procedimento de elaboração do regulamento ser publicitado na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto, da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

x) A direção do procedimento é conferida a membro do órgão competente para a decisão final ou a agente dependente, de acordo com o preceituado no n.º 2 conjugado com o n.º 4 do artigo 55.º do CPA.

Pelo Senhor Vereador Dr. Luís Lopes, com funções atribuídas no domínio da proteção civil, conforme Despacho n.º 65/2022, publicitado pelo Edital n.º 100/2022, ambos de 15 de junho, é proposto que a Câmara Municipal, no exercício da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 19/2004, de 20 de maio, ambos na sua redação atual, e em cumprimento do preceituado nos n.ºs 2 e 4 do artigo 55.º e no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, delibere:

- a) Dar início ao procedimento administrativo para a elaboração do Regulamento de Organização e Funcionamento da Polícia Municipal de Leiria;
- b) Delegar a direção do procedimento no Senhor Vereador Dr. Luís Lopes, com funções atribuídas no domínio da proteção civil, conforme Despacho n.º 65/2022, publicitado pelo Edital n.º 100/2022, ambos de 15 de junho;
- c) Fixar o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicitação do início do procedimento no Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, para a constituição de interessados e apresentação de contributos para a elaboração do regulamento, a efetuar mediante requerimento dirigido ao Senhor Vereador Dr. Luís Lopes, na qualidade de responsável pela direção do procedimento, por correio eletrónico para cmleiria@cm-leiria.pt ou por correio postal para Município de Leiria, Largo da República, 2414-006 Leiria, identificando devidamente o interveniente e o procedimento;
- d) Publicitar o início do procedimento na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no exercício da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 19/2004, de 20 de maio, ambos na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) Dar início ao procedimento administrativo para a elaboração do Regulamento de Organização e Funcionamento da Polícia Municipal de Leiria;
- b) Designar o Senhor Vereador Dr. Luís Lopes, com funções atribuídas no domínio da proteção civil, conforme Despacho n.º 65/2022, publicitado pelo Edital n.º 100/2022, ambos de 15 de junho, como responsável pela direção do procedimento de elaboração do Regulamento de Organização e Funcionamento da Polícia Municipal de Leiria, de acordo com o disposto nos n.ºs 2 e 4 do artigo 55.º do CPA;
- c) Fixar o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicitação do início do procedimento na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, para a constituição de interessados e apresentação de contributos para a elaboração do regulamento, a efetuar mediante requerimento dirigido ao Senhor Vereador Dr. Luís Lopes, na qualidade de responsável pela direção do procedimento, por correio eletrónico para cmleiria@cm-leiria.pt ou por correio postal para Município de Leiria, Largo da República, 2414-006 Leiria, identificando devidamente o interveniente e o procedimento;

- d) Publicitar o início do procedimento na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CPA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 26 - Resolução de requerer a declaração de utilidade pública de parcela de terreno necessária à construção da Nova Unidade de Saúde da Barreira, no lugar de Lourais, localidade da Barreira, na União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes

DLB N.º 1294/23:

Considerando que:

- a) Se verifica a necessidade de construção de uma unidade de saúde, na localidade da Barreira, União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, concelho de Leiria, doravante designada por “Nova Unidade de Saúde da Barreira”, com o objetivo de aliviar a pressão existente no Centro de Saúde Gorjão Henriques e, deste modo, dar resposta à população da Barreira;
- b) O projeto de construção se insere no âmbito da Reforma dos Cuidados de Saúde Primários, cuja concretização se pretende implementada através do Investimento RE-C01-i01 – Cuidados de Saúde Primários com mais respostas, enquadrado na Componente 1 do Plano de Recuperação e Resiliência, negociado entre o Estado Português e a Comissão Europeia, aprovado em 16 de junho de 2021;
- c) Para construção da Nova Unidade de Saúde da Barreira se torna necessária a aquisição de uma parcela de terreno, com a área de 4.500,00m², a desanexar do prédio rústico sito no lugar de Lourais, localidade da Barreira, na União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes do concelho de Leiria;
- d) A escolha desta parcela de terreno para a construção da Nova Unidade de Saúde da Barreira se justifica por fazer parte do único terreno disponível que cumpre simultaneamente com a área necessária indispensável à implantação deste equipamento e com a sua ligação à rede rodoviária municipal, uma vez que confina com a estrada municipal 543, sendo igualmente servido na sua proximidade pela rede de transportes coletivos urbanos e interurbanos, gozando, por conseguinte, de uma localização estratégica;
- e) De acordo com o disposto no n.º 1 e na alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da saúde;
- f) Foram transferidas para os municípios as competências de gestão e realização de investimentos relativos a novas unidades de prestação de cuidados de saúde primários, nomeadamente na sua construção e equipamento, por força do preceituado no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece a lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais, conjugado com o n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde;
- g) À Câmara Municipal compete propor a declaração de utilidade pública para efeitos de expropriação, bem como criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, conforme dispõem as alíneas vv) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- h) A determinação dos encargos com a expropriação da parcela de terreno necessária à construção da Nova Unidade de Saúde da Barreira tem de ser efetuada por perito avaliador da lista oficial do Ministério da Justiça;
- i) Por deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião ordinária de 05 de setembro de 2023, foi escolhido o perito avaliador da lista oficial do Ministério da Justiça, Senhor Eng.º António Augusto Nogueira Narciso;
- j) Este perito apresentou o competente relatório de avaliação datado de 30 de novembro de 2023.

Face ao exposto, pela Senhora Vereadora Dr.ª Ana Valentim, com funções em matéria de saúde, conforme Despacho n.º 20/2022, de 2 de março de 2022, publicitado pelo Edital n.º 33/2022, com a mesma data, é proposto que:

a) A Câmara Municipal delibere aprovar o relatório de avaliação da parcela de terreno a expropriar elaborado pelo perito avaliador da lista oficial de peritos avaliadores do Ministério da Justiça, que constitui o Anexo I à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante, ficando o valor dos encargos a seguir transcrito na resolução de requerer a declaração de utilidade pública da parcela de terreno a expropriar; e

b) Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, a Câmara Municipal, no uso da competência que lhe está cometida pela alínea vv) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere resolver requerer a declaração de utilidade pública da parcela de terreno necessária à construção da Nova Unidade de Saúde da Barreira, no lugar de Lourais, localidade da Barreira, na União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes do concelho de Leiria, com os seguintes fundamentos:

“1. A causa de utilidade pública a prosseguir com a expropriação e a norma habilitante

De acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º do Código das Expropriações, a resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação deve ser fundamentada, mencionando expressa e claramente a causa de utilidade pública a prosseguir e a norma habilitante.

1.1 A causa de utilidade pública a prosseguir com a expropriação

Com o objetivo de aliviar a pressão existente no Centro de Saúde Gorjão Henriques e, deste modo, alargar os cuidados de saúde primários e reforçar o papel de resposta às necessidades da população da Barreira, verifica-se a necessidade de construção de uma unidade de saúde na localidade da Barreira, União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, concelho de Leiria, doravante designada por “Nova Unidade de Saúde da Barreira”.

O projeto de construção da Nova Unidade de Saúde da Barreira encontra-se previsto no âmbito da Reforma dos Cuidados de Saúde Primários, cuja concretização se pretende implementada através do Investimento RE-C01-i01 – Cuidados de Saúde Primários com mais respostas, enquadrado na Componente 1 do Plano de Recuperação e Resiliência, negociado entre o Estado Português e a Comissão Europeia, aprovado em 16 de junho de 2021.

Assim, para construção da Nova Unidade de Saúde da Barreira, torna-se indispensável a aquisição de uma parcela de terreno, com a área de 4.500,00m², a desanexar do prédio rústico sito no lugar de Lourais, localidade de Barreira, na União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes do concelho de Leiria.

A escolha desta parcela de terreno para a construção da Nova Unidade de Saúde da Barreira justifica-se pelo facto de integrar o único terreno disponível que reúne os requisitos necessários para aquele efeito, cumprindo, simultaneamente, com a área necessária para a implantação deste equipamento e com a ligação à rede rodoviária municipal, uma vez que confina com a estrada municipal 543, sendo igualmente servido na sua proximidade pela rede de transportes coletivos urbanos e interurbanos, gozando, por conseguinte, de uma localização estratégica.

Nos termos do disposto no n.º 1 e na alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações, designadamente no domínio da saúde, sendo a sua prossecução exercida pelos seus órgãos representativos, a assembleia municipal e a câmara municipal (cfr. artigo 5.º, n.º 2 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).

A par, por força do disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece a lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais, conjugado com o n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde, foram transferidas para os municípios as competências de gestão e realização de investimentos relativos a novas unidades de prestação de cuidados de saúde primários, nomeadamente na sua construção e equipamento.

Conforme preceituado na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, à Câmara Municipal compete criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal.

Pelos motivos expostos, a Câmara Municipal entende estarem reunidos os requisitos para que a construção da “Nova Unidade de Saúde da Barreira” e as finalidades prosseguidas com esta obra sejam considerados de interesse público para o concelho de Leiria.

1.2 A norma habilitante

A Câmara Municipal dispõe de competência para requerer a declaração de utilidade pública, em face do previsto na alínea vv) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

2. Os bens a expropriar, os proprietários e demais interessados conhecidos

De acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º do Código das Expropriações, a resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação deve ser fundamentada, mencionando expressa e claramente os bens a expropriar, os proprietários e demais interessados conhecidos.

2.1 O bem a expropriar

Parcela de terreno com a área de 4.500m² (quatro mil e quinhentos metros quadrados), a desanexar do prédio rústico sito no lugar de Lourais, União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, concelho de Leiria, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 491, da União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, e descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria com o número 2678/20080514, da freguesia de Barreira, composto por terreno de mato atravessado por caminho, com a área total de 50.441,17m² (cinquenta mil quatrocentos e quarenta e um metros quadrados e dezassete centímetros quadrados), confrontando do norte com Rua da Serradinha e António Santos de Sousa, do sul com Joana Maria Cunha, José Soares Nunes e outros, do nascente com Herdeiros de António Marques da Cruz e do poente com Estrada da Carvalhinha, Diamantino Pereira dos Santos e outros.

A certidão permanente emitida pela 1.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria e a caderneta predial rústica emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira, constituem o Anexo II à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

A localização da parcela de terreno a expropriar consta do levantamento topográfico que constitui o Anexo III à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante, encontrando-se delimitada na cor vermelha.

2.2 O proprietário

É proprietário da parcela de terreno acima descrita António Santos Marques da Cruz, NIF 115385851, viúvo, residente na Rua Imaculada Conceição, Quinta da Serradinha, S/N, Barreira, 2410-338 Leiria.

2.3 Demais interessados conhecidos

Para além do proprietário já identificado, não são conhecidos demais interessados.

3. A previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação

Conforme disposto na alínea c) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 10.º do Código das Expropriações, a resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação deve ser fundamentada, mencionando expressa e claramente a previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação.

De acordo com o relatório de avaliação apresentado pelo perito da lista oficial do Ministério da Justiça, escolhido por deliberação da Câmara Municipal, tomada em sua reunião de 05 de setembro de 2023, o montante dos encargos a suportar com a expropriação é o seguinte:

– Terreno: 4.500,00m ² * 0,45 * 846,63 €/m ² * 0,88 * 22,50%	339.456,30 €
– Arredondamento.....	+543,70 €
– TOTAL	340.000,00 €

Importa a determinação do valor de avaliação (cálculo da indemnização) da parcela de terreno, com a área de 4.500,00m², a destacar do prédio rústico, já anteriormente identificado, no montante de 340.000,00 € (trezentos e quarenta mil euros), o que se traduz no valor unitário de cerca de 75,56 €/m² (setenta e cinco euros e cinquenta e seis cêntimos por metro quadrado).

A despesa inerente a esta expropriação é satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/070101 plano 2021I11, cabimento n.º 4067/23, requisição de despesa n.º 5188/23 e compromisso n.º 3959/23, autorizado em 06/12/2023.

4. O previsto em instrumento de gestão territorial para o imóvel a expropriar e para a zona da sua localização

De acordo com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 10.º do Código das Expropriações, a resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação deve ser fundamentada, mencionando expressa e claramente o previsto em instrumento de gestão territorial para os imóveis a expropriar e para a zona da sua localização.

A parcela de terreno a expropriar melhor identificada nos cartogramas do Plano Diretor Municipal de Leiria (plantas de ordenamento e condicionantes do Plano Diretor Municipal de Leiria), de acordo com a informação da Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território, que constituem o Anexo IV à presente deliberação e dela passa a fazer

parte integrante, está classificada como solo urbano, na categoria espaços urbanos de baixa densidade e integra zonas mistas do zonamento acústico, acionando os artigos 18.º, 103.º, 104.º, 105 e 106.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Leiria (PDM), alterado e republicado pelo Aviso n.º 4564/2022, de 3 de março.”

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, no uso da competência que lhe é cometida pela alínea vv) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar o relatório de avaliação da parcela de terreno a expropriar elaborado pelo perito avaliador da lista oficial de peritos avaliadores do Ministério da Justiça;
- b) Resolver requerer a expropriação da parcela de terreno identificada na proposta ora apresentada, nos termos e com os fundamentos nela constantes;
- c) Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 10.º e no n.º 2 do artigo 11.º do Código das Expropriações, notificar o expropriado da resolução de requerer a declaração de utilidade pública e da proposta de aquisição, por via do direito privado, que tem como referência o valor constante do relatório do perito avaliador.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470201 DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ponto 27 - CONCURSO PÚBLICO N.º 122/2023/DICP - T - 63/2023 - REQUALIFICAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NA RUA DA RESTAURAÇÃO E RUA DR. ANTÓNIO COSTA SANTOS – LEIRIA - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento.

DLB N.º 1255/23:

Presente a informação prestada pela Divisão de Contratação Pública (DICP), datada de 30 de novembro de 2023, relativa ao procedimento concursal em epígrafe, que constitui o Anexo 1255/23 à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência do pedido apresentado pela Divisão de Gestão de Empreitadas – Área 1 (DIGEMP 1), no qual se identifica a necessidade de celebrar um contrato de empreitada, para a Requalificação da rede de drenagem pluvial na Rua da Restauração e Rua Dr. António Costa Santos - Leiria.

O preço base do presente concurso público é de €635.485,00 (Seiscentos e trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta e cinco euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

Existe um Acordo para constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes, entre o Município de Leiria e os Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Leiria, assinado em 08 de novembro de 2023, que estabelece a repartição da despesa nos seguintes termos:

- a) Município de Leiria: €502.090,00 (Quinhentos e dois mil e noventa euros);
- b) Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Leiria: €133.395,00 (Cento e trinta e três mil, trezentos e noventa e cinco euros).

O prazo de execução dos trabalhos da empreitada é de 180 dias.

De acordo com a referida informação, propõe-se:

- **A aprovação do projeto de execução**, constituído por peças escritas e desenhadas e demais elementos que servem de base ao procedimento, os quais integram todos os elementos de solução das obras a realizar que se encontram conforme preconizado nos termos do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), bem como o disposto na Portaria n.º 255/2023, de 07 de agosto, como legislação complementar;
- **A aprovação do plano de prevenção e de gestão de resíduos** da construção e demolição da obra, a dispensa do **estudo geológico e geotécnico** e do **estudo do impacto ambiental**, nos termos do disposto da legislação em vigor, de acordo com o artigo 1º do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado, em conformidade com os argumentos apresentados pelo serviço requisitante;

- **Que seja autorizada a abertura do procedimento** concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do CCP, nos termos acima expostos;
- **Que seja autorizada a realização da despesa** ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado;
- **A aprovação das peças do procedimento** em anexo (o programa do concurso e o caderno de encargos), de acordo com alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 2 do artigo 40.º do CCP;
- **Que sejam designados como membros do júri** os supramencionados no ponto 8 da informação da DICP, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP;
- **Que sejam delegadas nos membros do júri**, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, as competências enunciadas no ponto 10 da mencionada informação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta do serviço requisitante da Divisão de Gestão de Empreitadas – Área 1 (DIGEMP 1), bem como com o teor da informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade**, aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 28 - CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 69/2023/DICP - AÇÕES DE ESTABILIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA – FOGOS RURAIS 22 - Alteração das minutas dos contratos retificadas dos Lotes 2, 3, 5, 6 e 7 – Ratificação de Despacho

DLB N.º 1278/23:

Presente o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em 06 de dezembro de 2023, na sequência da informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, o qual constitui o anexo 1278/23 à presente ata e que dela faz parte integrante, em virtude de ser urgente a tomada de decisão, face às diligências subsequentes a efetuar para a prestação de serviços em causa, e por não ter sido possível ao executivo municipal reunir extraordinariamente sobre a mesma, devendo tal despacho ser sujeito à ratificação da Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com os termos neles constantes, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 06 de dezembro de 2023, com o fundamento no motivo e nas condições invocados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 29 - CONCURSO PÚBLICO N.º 119/2023/DICP - T - 67/2023 - FASE 1- EXECUÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS PARA O PARQUE EMPRESARIAL DE MONTE REDONDO, LEIRIA – Esclarecimentos, erros e omissões sobre as peças do procedimento e prorrogação do prazo da apresentação das propostas, nos termos do artigo 50.º do CCP. RATIFICAÇÃO DE DESPACHO.

DLB N.º 1290/23:

Presente o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, datado de 06 de dezembro de 2023, o qual constitui o Anexo 1290/23 à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, relativo à decisão de esclarecimentos, erros e omissões e prorrogação do prazo para apresentação das propostas na sequência da informação prestada pelo júri do procedimento, perante as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em

apreço reclamava, em virtude de não ter sido possível ao executivo municipal reunir extraordinariamente sobre a mesma, devendo, então, ser sujeito a ratificação da Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com os termos nele constantes, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em 06 de dezembro de 2023, relativo à decisão sobre esclarecimentos, erros omissões e prorrogação do prazo para apresentação das propostas, nos termos dos artigos 50.º do Código dos Contratos Públicos, no âmbito do procedimento por "Concurso Público N.º 119/2023/DICP - T - 67/2023 - Fase 1- Execução das infraestruturas para o Parque Empresarial de Monte Redondo, Leiria", com o fundamento no motivo e nas condições ora invocados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470402 DIVISÃO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Ponto 30 - 2.ª Alteração ao Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte. Relatório da Participação Preventiva.

DLB N.º 1285/23:

A proposta de 2ª alteração do Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte foi presente na reunião de Câmara Municipal de 11 de julho de 2023, que deliberou iniciar o procedimento de alteração do Plano e estabelecer um período de participação pública pelo prazo de 15 dias, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º e do n.º 2 do artigo 88.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), publicado pelo Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio.

O Aviso n.º 52 /2023, publicado no *Diário da República*, 2ª Série, 15925/2023 de 24 de agosto veio desencadear o procedimento de 2.ª alteração ao Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte, dando início ao período de participação pública preventiva, que decorreu de 11 de setembro de 2023 a 29 de setembro de 2023, durante o qual os interessados tiveram a oportunidade de formular sugestões, apresentar informações ou reclamações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito da alteração do Plano.

Durante o período de participação pública foram apresentadas 2 sugestões/informações. Neste seguimento foi elaborado o relatório da participação preventiva, que se anexa (Anexo 1285/23).

Deliberação | A Câmara Municipal **tomou conhecimento** do Relatório de Participação preventiva da 2.ª alteração ao Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte, que será divulgado na página da Internet do Município.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

B47040201 UNIDADE DE REGENERAÇÃO URBANA

Ponto 31 - Listas dos Edifícios Devolutos e Edifício Degradado para o Ano Fiscal de 2023 - Decisão Final

DLB N.º 1249/23:

Considerando que:

1. A Câmara Municipal de Leiria, na reunião de 03/10/2023, manifestou a intenção de vir a declarar como devolutos os prédios identificados em sede das listas anexas à referida deliberação, nos termos e para efeitos do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio, e nos termos da Deliberação da Reunião de Câmara de 12 de novembro de 2013;
2. Os proprietários dos edifícios foram regularmente notificados para se pronunciarem em sede de audiência prévia sobre a proposta de decisão;
3. A notificação teve lugar por via postal registada, tendo o período de audiência de interessados decorrido entre o dia 12/10/2023 e o dia 08/11/2023;

4. Analisadas as pronúncias respeitantes a **15 matrizes** e, face aos despachos proferidos no âmbito da audiência dos interessados, foram elaboradas as listas definitivas dos prédios devolutos, constantes no **Anexo 1249/23 I**, das quais fazem parte **123** prédios devolutos e **1** prédio degradado, inseridos na Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico e na Área de Reabilitação Urbana de N^a S^a da Encarnação.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere declarar como devolutos os prédios que constam nas listas anexas (Anexo 1249/23 I).

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto em epigrafe, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade:**

i) Concordar com as listas dos prédios devolutos, nos termos e para efeitos do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio, em anexo (Anexo 1249/23 I).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 32 - Reconhecimento dos pressupostos para a renovação da isenção de IMI da fração autónoma P do prédio sito no largo Comendador Armando Lopes, 40, Leiria, inscrito na matriz urbana n.º 11358 da UF de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes.

DLB N.º 1252/23:

Presente o pedido subscrito pelo titular da fração autónoma P do prédio **supra** identificado sobre o direito à renovação da isenção do IMI para os efeitos previstos na alínea **a)** do n.º 2 do artigo 45º do Estatuto de Benefícios Fiscais (EBF), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, na sua redação atual.

Considerando que:

- O Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, na sua redação atual, no seu artigo 45.º estabelece a concessão de benefícios fiscais a prédios urbanos ou frações autónomas de prédios urbanos em propriedade horizontal, que se encontrem concluídos há mais de 30 anos ou que se localizem em área de reabilitação urbana, em especial, isenção temporária do imposto municipal sobre imóveis (IMI) e isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT), desde que verificadas as condições ali previstas;
- No que concerne à isenção do IMI, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do suprarreferido preceito legal, a sua duração é de três anos a contar do ano da conclusão das obras de reabilitação, inclusive, podendo ser renovada, a requerimento do proprietário, por mais cinco anos no caso de imóveis afetos a arrendamento para habitação permanente ou a habitação própria e permanente;
- No âmbito dos poderes tributários conferidos aos municípios previstos na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, em concreto, do disposto no n.º 2 do artigo 16.º, a renovação do direito à isenção do IMI está dependente da aprovação de regulamento pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, que integre os critérios e condições para o respetivo reconhecimento, a ser efetuado por este último órgão autárquico;
- Nesses termos, foi estabelecido o Regulamento de Benefícios Fiscais para a Reabilitação Urbana do Município de Leiria, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 152, de 8 de agosto de 2022 – Regulamento n.º 760/2022, que determina as condições, os pressupostos e o procedimento para a renovação do direito à isenção do imposto municipal sobre imóveis (IMI) pelo prazo de cinco anos;
- O benefício fiscal previsto no referido regulamento só pode ser concedido se os interessados tiverem a sua situação tributária regularizada relativamente a quaisquer impostos ou outras prestações tributárias e respetivos juros, e, ainda, a contribuições para a segurança social e aos tributos próprios do Município de Leiria;
- Por seu turno, os prédios urbanos ou as frações autónomas, cuja construção tenha sido concluída há mais de 30 anos ou localizados em ARU, podem beneficiar da renovação do direito à isenção do IMI, por mais cinco anos, desde que cumpram, cumulativamente, os seguintes pressupostos:
 - a) Lhes tenha sido atribuída isenção do IMI, pelo período de três anos, em conformidade com o disposto no n.º 1 e na alínea a) do n.º 2 do artigo 45.º do EBF;

- b) Estejam afetos a arrendamento para habitação permanente ou habitação própria e permanente;
- c) O respetivo estado de conservação mantenha o nível atribuído aquando da isenção inicial, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 266 -B/2012, de 31 de dezembro, a verificar mediante vistoria;
- d) Cumpram os requisitos de eficiência energética e de qualidade térmica aplicáveis ao edifício ou à fração, nos termos da legislação aplicável.

Considerando, ainda, que, da avaliação técnica do processo em apreço, se concluiu que a fração autónoma P do prédio em causa cumpre os pressupostos para beneficiar da renovação de isenção de IMI por mais 5 anos, uma vez que:

- i. O requerente apresentou todos os documentos instrutórios exigíveis;
- ii. Da análise dos documentos instrutórios, constatou-se que:
 - a. O imóvel beneficiou da isenção de IMI durante 3 anos, prevista no n.º 2 artigo 45º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;
 - b. A fração autónoma P é habitação permanente do proprietário, conforme documento comprovativo do domicílio fiscal, que consta do processo, cumprindo o disposto na alínea b) do artigo 5º do regulamento municipal;
 - c. A fração P foi objeto de uma vistoria realizada em 27/10/2023, válida durante 3 anos, (REQ. 7482/2023) tendo sido confirmada a atribuição do nível inicial, correspondente a 5 (excelente), relativo ao estado de conservação, conforme despacho do Sr. Vereador de 06/11/2023 com competências subdelegadas;
 - d. A fração cumpre os requisitos energéticos e de qualidade térmica conforme consta do respetivo certificado energético SCE 183443124, válido até 08/09/2028;
 - e. À data do requerimento, o titular da fração tinha a sua situação tributária e contributiva regularizada.

Nestes termos, e considerando que o reconhecimento do cumprimento dos pressupostos para a prorrogação da isenção do IMI é da competência da Câmara Municipal, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 45.º do EBF, conjugado com o artigo 11.º do Regulamento de Benefícios Fiscais para a Reabilitação Urbana do Município de Leiria, propõe-se que a mesma reconheça o cumprimento dos pressupostos para a renovação da isenção do IMI da fração autónoma P do prédio em apreço. A despesa fiscal líquida estimada com o benefício é de €3.622,55 (três mil, seiscentos e vinte e dois euros e cinquenta e cinco cêntimos), conforme detalhado no Anexo à presente deliberação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto em epígrafe, e para os efeitos previstos na segunda parte da alínea a) do n.º 2 do artigo 45.º do EBF, **deliberou por unanimidade** o seguinte:

- a) Reconhecer que a fração autónoma P do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 11358 da UF de Leiria Pousos Barreira e Cortes cumpre os pressupostos para a renovação da isenção do IMI previstos no artigo 5.º do Regulamento de Benefícios Fiscais para a Reabilitação Urbana do Município de Leiria, o que se traduz na renovação da isenção de IMI por mais 5 anos.
- b) Ordenar que seja comunicado o reconhecimento dos pressupostos para a renovação da isenção do IMI ao serviço de Finanças, para cumprimento do n.º 4 do artigo 45.º do EBF.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 33 - Relatório de execução orçamental do 3.º trimestre do Teatro José Lúcio da Silva de 2023

DLB N.º 1286/23:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, o Relatório de Execução Orçamental do 3.º trimestre de 2023, referente à atividade do Teatro José Lúcio da Silva (anexo 1286/23).

Deliberação | A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470802 DIVISÃO DE PROGRAMAS EDUCATIVOS**Ponto 34 - Anulação de guias de receita - Serviço de Refeições e de Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF)****DLB N.º 1259/23:**

Presente pela Senhora Vereadora Anabela Graça, proposta que é do seguinte teor:

Considerando que:

- i. A Divisão de Programas Educativos (DIPE) procede à faturação das refeições escolares aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico e das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) da educação pré-escolar, com recurso à aplicação "EDUBOX" do sistema informático do Município, nos estabelecimentos de ensino cuja gestão dos programas é efetuada diretamente pelo Município de Leiria;
- ii. No processo de sincronização do siga.edubox com o SNCAP da Medidata, a 13/09/2023, terá ocorrido um erro informático, foram criadas guias de receita com faturas que faziam parte de outras guias e que já se encontravam pagas;

Assim, **propõe-se** a anulação das Guias de Receita abaixo identificadas.

Guia de Receita N.º	Valor	N.º de faturas	Fatura edubox
1077	26,28€	1	E2020/15010
1078	58,40€	1	E2020/15252
1079	29,20€	1	E2020/15394
1080	23,36€	1	E2020/16029
1081	23,36€	1	E2020/16090
1082	26,28€	1	E2020/16963
1083	29,20€	1	E2020/18251
1084	29,20€	1	E2022/31320
1085	27,74€	1	E2023/34138

Deliberação | A Câmara, depois de analisar o assunto e no âmbito do n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, aprovada reunião camarária de 2 de abril de 2013, **deliberou por unanimidade** autorizar a anulação das guias de receita indicadas na presente deliberação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 35 - Anulação de faturas e processos de execução fiscal**DLB N.º 1260/23:**

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma proposta do seguinte teor:

No âmbito da gestão dos programas de generalização do fornecimento de refeições escolares e das atividades de animação e apoio à família, de gestão direta pelo Município de Leiria, são emitidas, mensalmente, faturas referentes aos serviços prestados aos alunos, de acordo com a informação (ASE) inserida pelos Agrupamentos de Escolas, na plataforma de faturação.

Contudo, verificou-se a necessidade de se proceder à anulação de faturas geradas indevidamente, em virtude dos dados referentes ao escalão da Ação Social Escolar da aluna em causa não estarem corretamente inseridos.

A aluna deveria estar inserida no escalão A (que isenta o pagamento das refeições escolares), informação que não constava na plataforma de faturação.

Posteriormente, as faturas emitidas e não pagas foram remetidas para execução fiscal, tendo sido geradas as respetivas certidões de dívida.

Assim, **propõe-se** a anulação das faturas indicadas no mapa infra, tal como as respetivas certidões de dívida que foram já emitidas.

Aluno	NIF	Nº Fatura	Nº Certidão Dívida	Data Bloqueio	Valor	Período Faturação	Data Emissão
		E2021/28733	920	27/02/23	29,20 €	01/10/21 a 31/10/21	09/11/21
		E2021/25035	919	27/02/23	13,14 €	01/09/21 a 30/09/21	11/10/21
		E2020/8600	918	27/02/23	18,00 €	01/02/20 a 29/02/20	10/03/20

Deliberação | A Câmara, depois de analisar o assunto e ao abrigo do n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, aprovada reunião camarária de 2 de abril de 2013, **deliberou por unanimidade** autorizar a anulação das guias de receita/faturas indicadas na tabela anterior e respetivas certidões de dívida.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 36 - Ação Social Escolar – Atribuição de Escalões aos alunos do Pré-Escolar e do 1.º ciclo do ensino básico - ano letivo 2023/2024

DLB N.º 1261/23:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma proposta do seguinte teor:

Considerando que:

- A atribuição de auxílios económicos aos alunos do pré-escolar e 1.º ciclo, no âmbito da Ação Social Escolar, é competência das câmaras municipais, conforme dispõe a alínea *hh*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- Os procedimentos e metodologias utilizados na atribuição de escalões decorrem da aplicação do despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, atualizado pelo despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho;

Assim, em resultado dos dados da Ação Social Escolar recolhidos e introduzidos pelos Agrupamentos de Escolas na aplicação informática «*sig*.edubox.pt» até 28 de novembro de 2023, **propõe-se** a atribuição dos escalões, por nível e estabelecimento de ensino, conforme se apresenta no quadro seguinte, tendo em vista a concessão de benefícios nos programas de Refeições, Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) – Pré-Escolar, Material Escolar e Visitas de Estudo:

PRÉ-ESCOLAR - ano letivo 2023/2024

Agrupamento de Escolas	Jardim-de-Infância	Escalões		
		N.º Processos	Escalões	
			A	B
Caranguejeira - Santa Catarina da Serra	Caldelas	3	0	3
	Caranguejeira	5	3	2
	Loureira	6	1	5
	Magueigia	2	1	1
	Palmeiria	3	1	2
	St.ª Catarina da Serra	2	1	1
	Santa Eufémia	10	6	4
	Souto do Meio	3	3	0
	Vale Sumo e Olivais	2	1	1

	Total	36	17	19
Colmeias	Agodim	1	0	1
	Bidoeira de Cima	7	0	7
	Boavista	11	3	8
	Bouça	4	2	2
	Colmeias	16	11	5
	Mata dos Milagres	3	1	2
	Milagres	4	3	1
	Total	46	20	26
Correia Mateus	Andrinos	13	7	4
	Campo Amarelo	1	1	0
	Correia Mateus	16	15	11
	Pousos	4	2	2
	Soutocico	6	4	2
	Vidigal	7	3	4
	Total	55	32	23
D. Dinis	Barosa	12	3	9
	Capuchos	25	14	11
	Guimarota	7	2	5
	Total	44	19	25
Domingos Sequeira	Azoia	13	5	8
	Barreira	9	3	6
	Cortes	2	0	2
	Cruz d`Areia	20	15	5
	Parceiros	5	2	3
	Pernelhas	7	1	6
	Reixida	4	2	2
	Telheiro	4	3	1
Total	64	31	33	
Henrique Sommer	A-do-Barbas	6	1	5
	A-dos-Pretos	3	1	2
	Cavalinhos	2	2	0
	Centro Escolar Maceira	7	7	0
	Costas	3	2	1
	Maceirinha	2	1	1
	Pocariça	7	3	4
	Porto do Carro	3	1	2
	Total	33	18	15
Marrazes	Amor	5	2	3
	Bairro das Almuínhas	30	17	13
	Barreiros	6	1	5
	Coucinheira	8	1	7
	Gândara dos Olivais	34	12	22

	Marrazes 1	24	12	12
	Marinheiros	16	5	11
	Pinheiros	18	3	15
	Quinta do Amparo	44	19	25
	Regueira de Pontes	6	4	2
	Total	191	76	115
Rainha Santa Isabel	Bajouca	15	6	9
	Carreira	10	5	5
	Coimbrão	18	9	9
	Moita da Roda	4	1	3
	Monte Real	8	7	1
	Monte Redondo	23	16	7
	Outeiro da Fonte	3	2	1
	Riba D'Aves	6	3	3
	Ruivaqueira	6	1	5
	Souto da Carpalhosa	5	2	3
	Vale da Pedra	6	3	3
	Total	104	55	49

1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO - ano letivo 2023/2024

Agrupamento de Escolas	Escolas EB1	N.º		
		Processos	Escalaões	
			A	B
Caranguejeira - Santa Catarina da Serra	Caranguejeira	13	4	9
	Chainça	6	1	5
	Palmeiria	12	3	9
	Santa Eufémia	9	4	5
	Souto	3	2	1
	St.ª Catarina da Serra	24	13	11
	Vale Sumo	9	3	6
	Total	76	30	46
Colmeias	Agodim	8	2	6
	Bidoeira de Cima	9	5	4
	Boavista	19	3	16
	Bouça	4	0	4
	Colmeias	19	11	8
	Mata dos Milagres	2	1	1
	Milagres	7	4	3
Total	68	26	42	
Correia Mateus	Andrinos	23	11	12
	Arrabal	18	4	14
	Courelas	18	10	8

	Correia Mateus	28	19	9
	Touria	7	1	6
	Vidigal	6	4	2
	Total	100	49	51
D. Dinis	Amarela	24	15	9
	Arrabalde	23	14	9
	Barosa	16	8	8
	Branca	29	14	15
	Capuchos	26	19	7
	Guimarota	24	16	8
	Total	142	86	56
Domingos Sequeira	Azoia	13	3	10
	Telheiro	32	11	21
	Cruz d' Areia	25	16	9
	Parceiros	28	10	18
	Reixida	9	5	4
	Total	107	45	62
Henrique Sommer	A-dos-Pretos	14	6	8
	Cavalinhos	9	5	4
	Costas	12	8	4
	Centro Escolar da Maceira	35	25	10
	Porto do Carro	12	3	9
	Total	82	47	35
Marrazes	Amor	11	6	5
	Barreiros	18	8	1
	Casal dos Claros	10	3	7
	Casal Novo	5	4	1
	Chãs	11	5	6
	Coucineira	1	0	1
	Gândara dos Olivais	35	12	23
	Marinheiros	51	29	22
	Marrazes	58	30	28
	Pinheiros	21	9	12
	Quinta do Alçada	59	36	23
	Regueira de Pontes	7	4	3
	Sismaria da Gândara	26	11	15
	Total	311	157	156
	Bajouca	20	10	10
	Carreira	14	7	7

Rainha Santa Isabel	Carvide	2	2	0
	Coimbrão	28	19	9
	Lameira	7	2	5
	Moita da Roda	8	5	3
	Monte Real	27	14	13
	Monte Redondo	42	26	16
	Ortigosa	8	6	2
	Outeiro da Fonte	11	9	2
	Serra Porto do Urso	10	7	3
	Souto da Carpalhosa	23	13	10
	Vale da Pedra	4	2	2
	Total	204	122	82

Para conhecimento, apresentam-se quadros resumo comparativos com os anos anteriores, no âmbito da Ação Social Escolar (Pré-escolar e no 1.º ciclo):

Quadro resumo – comparativo Pré-escolar				
	2020/2021	2021/2022	2022/2023	2023/2024
Candidaturas	505	649	579	573
Escalão A	224	282	276	268
Escalão B	281	367	303	305

Quadro resumo – comparativo 1.º ciclo				
	2020/2021	2021/2022	2022/2023	2023/2024
Candidaturas	969	1131	1107	1092
Escalão A	531	563	592	562
Escalão B	438	568	515	530

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- Aprovar a atribuição de escalões aos alunos beneficiários de ação social escolar constantes no processo apresentado, para o ano letivo 2023/2024;
- Autorizar a Divisão de Programas Educativos (DIPE) a considerar estes beneficiários nos programas de Refeições, AAAF, concessão de material escolar e visitas de estudo, nos termos da legislação em vigor e demais regulamentação municipal, com efeitos ao início do ano letivo 2023/2024;

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 37 - Anulação de guias de recebimento - Serviço de Refeições e de Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF)

DLB N.º 1263/23:

Presente pela Senhora Vereadora Anabela Graça, proposta que é do seguinte teor:

Considerando que:

- A Divisão de Programas Educativos (DIPE) procede à faturação das refeições escolares aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico e das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) da educação pré-escolar, com recurso à aplicação "EDUBOX" do sistema informático do Município, nos estabelecimentos de ensino cuja gestão dos programas é efetuada diretamente pelo Município de Leiria;

- ii) Neste processo de faturação surgem imponderáveis, seja por desistência dos alunos dos serviços requeridos, por erros no processo de faturação ou por alteração de escalões da Ação Social Escolar, é necessário proceder à anulação de faturas emitidas.

Assim, **propõe-se** a anulação dos documentos identificados no Anexo 1263/23 da presente deliberação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e no âmbito do n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, aprovada reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, **deliberou por unanimidade** autorizar a anulação das guias de receita/faturas indicadas no documento em anexo à presente deliberação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 38 - Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior 2023-2024

DLB N.º 1277/23:

Presente pela Senhora Vereadora Anabela Graça, proposta que é do seguinte teor:

Considerando o processo relativo à atribuição de 100 Bolsas de Estudo a alunos residentes no Concelho de Leiria e que frequentam o Ensino Superior (ano letivo 2023/2024), de acordo com o Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Leiria, publicado em Diário da República a 17 de agosto de 2018, alterado pelo Edital n.º 1364/2020, publicado em Diário da República a 29 de dezembro de 2020, apresenta-se para conhecimento, resumo do processo de candidaturas a Bolsa de Estudo e respetiva análise e avaliação.

I. O processo de submissão de candidaturas decorreu de 1 a 31 de outubro de 2023, via plataforma siga. edubox, tendo sido formalizadas 241 candidaturas.

II. Após análise das candidaturas submetidas, os serviços da Divisão de Programas Educativos (DIPE) solicitaram a alguns dos candidatos, documentos complementares para cabal a instrução dos respetivos processos.

III. Considerando que, nos termos do artigo 18.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo, conjugado com o ponto 54 do Edital n.º 99/2022, compete ao Sr. Presidente da Câmara Municipal a aprovação e indeferimento das candidaturas à atribuição das Bolsas de Estudo aos alunos do Ensino Superior. Todo o processo foi submetido ao Sr. Presidente, para aprovação, a 15 de novembro de 2023 (registo n.º 70289/23), e remetido a Reunião de Câmara de 28 de novembro, para ratificação do respetivo Despacho (Deliberação N.º 1210 de 28/11/23).

IV. A 20 de novembro, foram notificados 40 candidatos, através de ofício (registo n.º 71162/23), a informar da intenção de indeferimento de atribuição da Bolsa de Estudo, por não reunirem as condições de candidatura previstos nos artigos 1.º, 9.º e 11.º do Regulamento. Na mesma data, foram notificados 101 candidatos que, embora admitidos, ficaram fora dos 100 primeiros lugares da lista de ordenação das candidaturas (registo n.º 71148/23).

Conforme preconiza o artigo 19.º do referido regulamento, foram dados a estes candidatos, os 10 dias úteis para audiência de interessados. Nesta fase de audiência de interessados foram apresentadas 11 exposições/pronúncias (registos n.º 73935/23, 72840/23, 72844/23, 72850/23, 72866/23, 72870/23, 72853/23, 72863/23, 72868/23, 73930/23 e 74180/23) que, no entanto, e após a devida análise, não alteraram o ordenamento inicialmente proposto, nem a proposta inicial de exclusão atribuição da bolsa de estudo.

De acordo com o Regulamento em vigor, e verificados todos os preceitos legais, foi elaborada lista final de indeferimento das candidaturas, com os respetivos fundamentos legais - **anexo 1277/23 I**, bem como lista final das candidaturas admitidas, descritas no **anexo 1277/23 II**, e ordenadas de forma crescente do rendimento mensal *per capita* do agregado familiar.

Assim, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior do Município de Leiria, e tendo em conta a ordenação das candidaturas admitidas (anexo 1277/23 II), e a aprovação dos candidatos bolseiros para o ano letivo 2023/2024, propõem-se a atribuição do apoio de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros) aos 100 candidatos, conforme se apresenta no **anexo 1277/23 III** da presente deliberação.

Deliberação | A Câmara, depois de analisar o assunto e no âmbito do n.º 7 do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior do Município de Leiria, conjugado da alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar os Serviços Financeiros do Município a proceder ao pagamento do apoio de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros) aos 100 candidatos identificados no Anexo 1277/23 III da presente deliberação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B471199 DIVISÃO DE MUSEUS E PATRIMÓNIO CULTURAL

Ponto 39 - Doação de equipamento audiovisual ao Município de Leiria por Joaquim Manuel Alves dos Santos

DLB N.º 695/23:

Presente pela Vereadora Anabela Graça, uma informação da Divisão de Museus e Património Cultural, através do registo NIPG.61827/23, dando conhecimento da intenção de [REDACTED] em doar equipamento audiovisual ao Município de Leiria.

Trata-se de dois DVDs "Grande Guerra 1914/1918" e "O Jornalismo Leiriense e a Grande Guerra", ambos do próprio Joaquim Manuel Alves dos Santos, que retratam principalmente a figura do Sr. Padre José Ferreira Lacerda que cumpriu a sua missão como capelão militar e jornalista de guerra na frente de batalha, enviando semanalmente crónicas para o jornal regional "O Mensageiro".

Atendendo a que será uma mais-valia para o Município de Leiria, por se tratar de material a integrar arquivo fílmico, propõe-se a aceitação da presente doação e integração nas coleções do m|l|mo, espaço museológico municipal por excelência.

A Divisão de Museus e Património Cultural, compromete-se a assegurar o seu acondicionamento, conservação e inventário, procedendo-se à sua divulgação como património cultural na área do audiovisual, de interesse para o Concelho de Leiria e sua população.

Este processo tem o centro de custos 103.23 A10

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade** aceitar a doação do material audiovisual acima referido para integrar o acervo do Município de Leiria e agradecer a [REDACTED] a amável gentileza do seu ato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 40 - Doação de equipamento cinematográfico por Deolinda Gonçalves Marcelino

DLB N.º 1121/23:

Presente pela Vereadora Anabela Graça uma informação da Divisão de Museus e Património Cultural, através do registo NIPG.60227/23, dando conhecimento da intenção da [REDACTED] de doar ao Município de Leiria equipamento cinematográfico.

Trata-se de um Projetor Sankyo Super 8/ Single 8, Sound 600 Made in Japan, 5 películas de cinema de animação e demais material de manutenção, conforme tabela que se anexa a esta proposta e que dela fará parte integrante.

Atendendo a que será uma mais-valia para o Município de Leiria, por se tratar de material a integrar o arquivo de imagem do museu, propõe-se a aceitação da presente doação e integração nas coleções do m|l|mo, espaço museológico municipal por excelência.

A Divisão de Museus e Património Cultural, compromete-se a assegurar o seu acondicionamento, conservação e inventário, procedendo-se à sua divulgação como património cultural na área do cinema, de interesse para o Concelho de Leiria e sua população.

Este processo tem o centro de custos 103.23 A8.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade aceitar** a doação do referido material cinematográfico, para integrar o acervo do Município de Leiria e agradecer à [REDACTED] a amável gentileza do seu ato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 41 - Doação de sinete do século XVIII, por Ricardo Charters d'Azevedo

DLB N.º 1250/23:

Presente pela Vereadora Anabela Graça uma informação da Divisão de Museus e Património Cultural, através do registo NIPG.54618/23, dando conhecimento da intenção de Ricardo Charters d'Azevedo doar ao Município de Leiria um sinete do século XVIII.

Trata-se de um "sinete do séc. XVIII em bronze com as armas do 16.º bispo de Leiria D. Lourenço de Lencastre (1780-1790). As armas representadas no sinete são o brasão de Lencastre, com a coroa de Marquês, timbre de pelicano e chapéu episcopal de 12 borlas. Tem a legenda "Episcopus Leiriensis D. Laurentius DeLancastri". Com naturais sinais de uso. Alt. Aprox.: 7cm.; Mesa: 5cm. Proveniência: Coleção Família Amado que herdou a quinta de São Venâncio.", segundo informação do doador.

Anexa-se carta remetida pelo proponente, na qual propõe a doação e apresenta informações e imagem respeitantes à peça.

Atendendo a que será uma mais-valia para o Município, uma vez que se trata de uma peça que complementarizará a coleção de itens históricos desta instituição, propõe-se a aceitação da presente doação para o seu acervo e integração nas coleções do Museu de Leiria.

A Divisão de Museus e Património Cultural, compromete-se a assegurar o seu acondicionamento, conservação e inventário, procedendo-se à sua divulgação como património cultural, de interesse para o concelho de Leiria e sua população.

Este processo tem o centro de custos 103.23A9.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade** aceitar a doação do referido sinete para integrar o acervo do Município de Leiria e agradecer ao Sr. Eng.º Ricardo Charters d'Azevedo a amável gentileza do seu ato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

B470502 DIVISAO DE GESTÃO DE EMPREITADAS AREA 2

Ponto 42 - T - 69/2019 CONSTRUÇÃO DA CICLOVIA NA MARGEM DIREITA DA E.N. 109-9, TROÇO KM 0.390 AO KM 1.480 - MONTE REDONDO - TRABALHOS COMPLEMENTARES

DLB N.º 1245/23:

Presente uma informação do DIGEMP – Área 2, de 29 de novembro de 2023, que se anexa, a propor:

- a) Aprovação de trabalhos complementares de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 370.º do CCP, nos seguintes termos:
 - i. Trabalhos complementares a preços de contrato no valor de 44.646,88€, acrescido de IVA;
 - ii. Trabalhos complementares a preços acordados no valor de 32.934,95€, acrescido de IVA;
- b) Pedido de 60 dias de prazo adicional para execução dos trabalhos complementares e prorrogação do prazo de execução da empreitada por igual período;
- c) Aprovação da minuta de adenda ao contrato.

O valor implicado nesta despesa tem o compromisso n.º 3744/23.

Deliberação | A Câmara tomou conhecimento, analisou o assunto e **deliberou por unanimidade**:

- a) Aprovar os trabalhos complementares de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 370.º do CCP, nos seguintes termos:
 - i. Trabalhos complementares a preços de contrato no valor de 44.646,88€, acrescido de IVA;

- ii. Trabalhos complementares a preços acordados no valor de 32.934,95€, acrescido de IVA;
- b) Aprovar o pedido de 60 dias de prazo adicional para execução dos trabalhos complementares e a prorrogação do prazo de execução da empreitada por igual período;
- c) Aprovar a minuta de adenda ao contrato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A **Senhora Vereadora Branca Matos** questionou o valor exorbitante da obra, porque estaria aprovado o valor de 1.000.000€, o que equivalia a 1000€/metro, e que agora seria cerca de 78.000€ em erros. A seu ver, este quilómetro ficará bastante caro.

O **Senhor Vereador Ricardo Santos** esclareceu que o valor da obra não seria 1.000.000€, mas sim 600.000€. A construção da ciclovia pressupôs também os arranjos exteriores, os acessos às moradias ao longo do traçado e fez com que, no decorrer da obra, existisse necessidade de introduzir melhorias não programadas inicialmente no projeto.

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 43 - Nomeação de Juizes Sociais - Juízo de Família e Menores de Leiria

DLB N.º 1236/23:

Presente, pela Senhora Vereadora Ana Valentim, uma proposta de lista para nomeação de 15 juizes sociais e 15 juizes sociais suplentes, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho.

A Lei Orgânica dos Tribunais Judiciais prevê a intervenção de juizes sociais nas causas que tenham por objeto questões associadas aos tribunais de menores.

Com a implementação dos juizes sociais, procura-se trazer a opinião pública aos tribunais e levar os tribunais à opinião pública.

Por outro lado, torna-se fundamental no sistema de promoção e proteção, acolher os contributos de todos aqueles que revelem especial interesse pela área da infância e juventude e que de alguma forma possam contribuir positivamente para as tomadas de decisão numa área sensível e de especial complexidade.

O Município de Leiria foi formalmente contactado pelo Tribunal Judicial da Comarca de Leiria, para que fosse desencadeado o processo de seleção de juizes sociais para o próximo biênio.

Assim, de acordo com os artigos 31.º e 33.º do referido diploma, os juizes sociais que irão intervir nos tribunais de menores são nomeados entre cidadãos/ãs residentes na área do município da sede do respetivo tribunal, sendo que a organização de candidaturas compete à câmara municipal do município sede de cada tribunal.

Considerando a reconhecida idoneidade dos/as munícipes propostos, que foram indicados pelos Agrupamentos de Escolas, Associações de Pais e Instituições Particulares de Solidariedade Social da área da infância e Juventude, foi elaborada a presente listagem que constitui o Anexo 1236/23 à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo da alínea bbb) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade:**

- a) Concordar com a lista para nomeação de Juizes Sociais – Juízo de Família e Menores de Leiria;
- b) Solicitar que, de acordo com o artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 156/78 de 30 de junho, a lista apresentada seja votada pela Assembleia Municipal e que a deliberação deste órgão seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 44 - Apoio financeiro à Associação Portuguesa para as Perturbações do Desenvolvimento e Autismo de Leiria - Investimento

DLB N.º 1164/23:

Presente proposta de atribuição de auxílio financeiro, no valor de €12.675,00 (doze mil e seiscentos e setenta e cinco euros) à Associação Portuguesa para as Perturbações do Desenvolvimento e Autismo de Leiria, contribuinte n.º 509232582, resultante do formulário de pedido de auxílio registado com o NIPG: 57082/23, destinado à aquisição de material dinamização de atividades didáticas, lúdicas, ocupacionais e de reabilitação e para investimento, designadamente, aquisição de equipamento para as salas de atividades, material informático e viatura elétrica de passageiros.

O presente pedido tem como objetivo a comparticipação na aquisição e substituição de material e equipamento indispensável à atividade social da Instituição, melhorando assim a qualidade do apoio prestado e o bem-estar dos jovens com perturbações do comportamento que frequentam as respostas sociais da entidade (Centro de Atendimento, Acompanhamento e Reabilitação para Pessoas com Deficiência – CAARPD, Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão (CACI) e Lar Residencial) de relevante interesse para o Município de Leiria, ao abrigo da alínea a) e alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria.

Considerando que, o pedido de auxílio apresentado cumpre os requisitos enunciados no artigo 6.º do PRO-LEIRIA, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, os critérios específicos para a área social enunciados em A do ponto 2 do mesmo artigo e do citado regulamento e as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor, consubstanciado no anexo III da deliberação camarária n.º 491/20 de 9 de junho, é proposto o apoio financeiro de €12.675,33, com o seguinte plano de pagamento:

- i) Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 30% do montante total;
- ii) Segunda prestação correspondente a 70% do montante total, após conclusão do projeto e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107 da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2021 e 2022, os seguintes auxílios:

Entidade	2021	2022
Associação Portuguesa para as Perturbações do Desenvolvimento e Autismo de Leiria	€28.906.02	€10.080.00

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2023 e foi objeto da proposta de cabimento, compromisso e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Registo RAAML	Auxílio	Montante 2023	Montante 2024	Rúbrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
Associação Portuguesa para as Perturbações do Desenvolvimento e Autismo de Leiria	144/12	Material para atividades	€2.828.70	€1.212.30	2021 A 54	3962/2023	3747/2023	55.23 A 64
		Equipamento mobiliário e material informático	€827.85	€1.931.65	2021 I 48	3962/2023	3747/2023	
		Viatura ligeira de passageiros e posto de carreg	€1762.35	€4.112.15	2021 I 48	3962/2023	3747/2023	

		ament o						
--	--	------------	--	--	--	--	--	--

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual e do Regulamento de Atribuição de Auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade:**

- a) Dispensar, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do PRO Leiria, o prazo estabelecido no n.º 2 do mesmo preceito, atendendo ao elevado interesse municipal do projeto;
- b) Aceitar comprovativos de despesa com data anterior à presente deliberação;
- c) Atribuir à entidade supramencionada, o apoio financeiro em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 45 - Atribuição de cabazes de produtos alimentares a famílias em contexto de vulnerabilidade sócio económica - Ratificação de Despacho

DLB N.º 1284/23:

Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 04 de dezembro, na sequência de uma informação da Adjunta do Gabinete de Apoio à Vereação (ANEXO 1284/23), cujo teor se transcreve:

«Concordo com o teor da informação precedente, a qual passa a fazer parte integrante deste meu despacho e dou aqui por inteiramente reproduzida e decido autorizar a aquisição de 1.950 (mil novecentos e cinquenta) cabazes de produtos alimentares para distribuir a famílias identificadas pelas Freguesias e União de Freguesia do concelho, ao abrigo do disposto nos termos do disposto da alínea v) do n.º 1 do art.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama e, em consequência, deve o mesmo ser sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.»

Deliberação | A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º ao Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 04 de dezembro de 2023.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 46 - Eventos desportivos 2024 – Tabela de preços

DLB N.º 1242/23:

Considerando que:

Por forma a dar continuidade ao Plano Desportivo do Município de Leiria, a nível do desporto formal e informal, importa realizar as atividades habituais, que têm como objetivo principal a promoção da atividade física dos munícipes, e que conta com a participação ativa do associativismo local, a par de um programa de desporto diversificado.

Assim, e na prossecução do trabalho desenvolvido anualmente pelo Município de Leiria é presente a proposta de realização dos seguintes eventos:

- Leiria Run, dia 04 de maio de 2024
- Percurso pedestre do Peregrino, dia 19 de maio de 2024
- 10Km de Monte Real, dia 21 de julho de 2024
- Fun Run, dia 21 de setembro de 2024

- Meia Maratona de Leiria, dia 20 de outubro de 2024

A bilheteira será operacionalizada pelo Teatro José Lúcio da Silva, de acordo com o procedimento de contratação de serviços em vigor para 2022, devendo este contratar uma entidade nacional para a inscrição de participantes e promoção dos eventos acima mencionados, com o objetivo de incrementar a comunicação e divulgação dos mesmos e subsequentemente as inscrições e emissão dos respetivos dorsais de participação. Assim, propomos os seguintes preços dos bilhetes:

Leiria Run:

- 1ª Fase de Venda de Bilhetes de 01 de janeiro a 01 de abril 2024:
 - a. Corrida – 10€ com IVA incluído à taxa legal em vigor;
 - b. Caminhada – 5€ com IVA incluído à taxa legal em vigor;
 - 2.ª Fase de Venda de Bilhetes a partir de 02 de abril até 25 de abril 2024:
 - c. Corrida – 15€ com IVA incluído à taxa legal em vigor;
 - d. Caminhada – 10€ com IVA incluído à taxa legal em vigor;
- Limite de inscrições da corrida: 1.500
Limite de inscrições da caminhada: 3.500

Percurso Pedestre do Peregrino

Venda de Bilhetes de Transporte Fátima – Leiria – 2€

10 Km Monte Real:

- 1ª Fase de Venda de Bilhetes até dia 12 de julho:
 - a. Corrida – 7.50€ com IVA incluído à taxa legal em vigor;
 - b. Caminhada – 2.50€ com IVA incluído à taxa legal em vigor;
- 2.ª Fase de Venda de Bilhetes a partir do dia 13 de julho:
 - c. Corrida – 10.00€ com IVA incluído à taxa legal em vigor;
 - d. Caminhada – 5.00€ com IVA incluído à taxa legal em vigor;

Meia Maratona de Leiria:

- 1ª Fase de Venda de Bilhetes até dia 15 de setembro:
 - a. Corrida – 10€ com IVA incluído à taxa legal em vigor;
 - b. Caminhada – 5€ com IVA incluído à taxa legal em vigor;
- 2.ª Fase de Venda de Bilhetes a partir de dia 16 de setembro:
 - c. Corrida – 15€ com IVA incluído à taxa legal em vigor;
 - d. Caminhada – 10€ com IVA incluído à taxa legal em vigor;

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar a proposta apresentada, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e **deliberou por unanimidade:**

- a) Autorizar a realização dos eventos acima descritos designado nas datas propostas;
- b) Aprovar os preços dos bilhetes do programa de ingressos para cada evento e a gestão e operação da bilheteira pelo Teatro José Lúcio da Silva;

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470501 DIVISAO DE GESTÃO DE EMPREITADAS AREA 1

Ponto 47 - T - 92/2020 EXTENSÃO DO PARQUE VERDE DA ENCOSTA DO CASTELO - LEIRIA - REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA

DLB N.º 1166/23:

Presente uma informação do DIGEMP – Área 1 que a seguir se transcreve:

Dando-se cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Dec. Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo 300.º do CCP e conforme a fórmula definida no n.º 1 e n.º 2 da cláusula 36.ª do Caderno de Encargos, foi efetuado o estudo de revisão de preços da empreitada, adjudicada à empresa DESARFATE - CONSTRUÇÕES & OBRAS PÚBLICAS, LDA, de acordo com plano de pagamentos inicial.

Assim, propõe-se a aprovação do presente estudo de revisão de preços provisório, no valor €45.996,02, acrescido de IVA.

O valor da revisão de preços provisória representa 3,63% do valor da empreitada (incluindo trabalhos complementares e trabalhos a menos).

Para o presente estudo foi emitido o compromisso n.º 3808/23

Deliberação | A Câmara tomou conhecimento, analisou o assunto e **deliberou por unanimidade** aprovar o estudo de revisão de preços provisório, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Dec. Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, no valor de €45.996,02, acrescido de IVA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 48 - T - 37/2022 CONSTRUÇÃO DA ROTUNDA DE SANTA CLARA, PARCEIROS, LEIRIA - ALTERAÇÃO DE PROJETO, TRABALHOS COMPLEMENTARES E TRABALHOS A MENOS

DLB N.º 1246/23:

Presente uma informação do DIGEMP – Área 2, de 21 de novembro de 2023, que se anexa, a propor:

- d) Alterações ao projeto identificadas no ponto 2.2 da informação;
- e) Aprovação de trabalhos complementares de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 370.º do CCP, nos seguintes termos:
 - iii. Trabalhos preços contratuais no valor de €12.994,80, acrescido de IVA;
 - iv. Trabalhos a preços acordados no valor de €275,00, acrescido de IVA;
- f) Aprovação de trabalhos a menos no valor de €7.489,55, acrescido de IVA;
- g) Aprovação da minuta de adenda ao contrato.

O valor implicado nesta despesa tem o compromisso n.º 3745/23.

Deliberação | A Câmara tomou conhecimento, analisou o assunto e **deliberou por unanimidade**:

- a) Aprovar as alterações ao projeto identificadas no ponto 2.2 da informação;
- b) Aprovar os trabalhos complementares de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 370.º do CCP, nos seguintes termos:
 - i. Trabalhos preços contratuais no valor de 12.994,80 €, acrescido de IVA;
 - ii. Trabalhos a preços acordados no valor de €275,00, acrescido de IVA;
- c) Aprovar os trabalhos a menos no valor de €7.489,55, acrescido de IVA;
- d) Aprovar a minuta de adenda ao contrato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 49 - T - 3/2022 EXECUÇÃO PARA DUAS SALAS DE ESPETÁCULOS NO EDIFÍCIO DO ANTIGO PAÇO EPISCOPAL - LEIRIA - REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA

DLB N.º 1244/23:

Presente uma informação do DIGEMP – Área 1 que a seguir se transcreve:

Dando-se cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Dec. Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo 300.º do CCP e conforme a fórmula definida no n.º 1 da cláusula 36.ª do Caderno de Encargos, foi efetuado o estudo de revisão de preços da presente empreitada, adjudicada à empresa COFRAL - CONSTRUÇÕES FRANCISCO RIBEIRO, LDA., efetuada de acordo com plano de pagamentos inicial.

Em reunião de câmara de 07/03/2023 e 13/06/2023, foi aprovado o estudo de revisão de preços provisório no valor de €7.674,71, acrescido de IVA e €27.961,91, acrescido de IVA, respetivamente.

Assim, propõe-se a aprovação do presente estudo de revisão de preços provisório, no valor €75.731,34, acrescido de IVA, já deduzidos os valores das revisões de preços provisórias anteriormente aprovadas.

O valor da presente revisão de preços provisória representa 4,6% do valor da empreitada (incluindo trabalhos complementares e trabalhos a menos).

Para o presente estudo foi emitido o compromisso n.º 489/2023.

Deliberação | A Câmara tomou conhecimento, analisou o assunto e **deliberou por unanimidade** aprovar o estudo de revisão de preços provisório de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Dec. Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, no valor de €75.731,34, acrescido de IVA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 50 - T - 16/2021 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DE MARRAZES - REVISÃO PREÇOS PROVISÓRIA N.º 13 (EXTRAORDINÁRIA)

DLB N.º 1248/23:

Presente uma informação do DIGEMP - Área 1 que a seguir se transcreve:

Dando-se cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Dec. Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo 300.º do CCP e conforme a fórmula definida no n.º 1 da cláusula 29.ª do Caderno de Encargos e aprovação em Reunião de Câmara de 4 de novembro de 2022 da Revisão de Preços Extraordinária (RPE) nos termos da alínea b) do n.º3 do artigo 3.º do Dec-lei 36/2022, de 20 de maio, o estudo de revisão de preços extraordinária foi efetuado de acordo com plano de pagamentos ajustado à presente empreitada, adjudicada à empresa NOVA GENTE - EMPREITADAS, S.A.

Em reunião de câmara de 06/09/2022, 04/10/2022, 31/10/2022, 15/11/2022, 13/12/2022, 07/02/2023, 07/02/2023, 04/04/2023, 30/05/2023, 27/06/2023, 01/08/2023, 05/09/2023 e 19/09/2023, foi aprovada a revisão de preços provisória no valor de €66.786,98, acrescido de IVA, €64.723,56, acrescido de IVA (RPE), €59.543,50, acrescido de IVA (RPE), €28.893,23, acrescido de IVA (RPE), €26.752,75, acrescido de IVA (RPE), €20.098,63, acrescido de IVA (RPE), €17.086,82, acrescido de IVA (RPE) e €66.010,74, acrescido de IVA (RPE), €39.079,20, acrescido de IVA (RPE), €159.947,41, acrescido de IVA (RPE), €64.969,05, acrescido de IVA (RPE), €54.836,15, acrescido de IVA (RPE) e €52.046,43, acrescido de IVA (RPE), respetivamente.

Assim, **propõe-se** a aprovação do presente estudo de revisão de preços extraordinária provisório, no valor €276.008,11, acrescido de IVA, já deduzidos os valores das revisões de preços provisórias anteriormente aprovadas. Os valores das revisões de preços provisórias representam 18,79% do valor da empreitada.

Para o presente estudo foi emitido o compromisso n.º 3481/2023.

Deliberação | A Câmara tomou conhecimento, analisou o assunto e **deliberou por unanimidade** aprovar o estudo de revisão de preços provisório n.º 13 (extraordinário) de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Dec. Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, no valor de €276.008,11, acrescido de IVA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B471899 DIVISÃO LICENCIAMENTOS DIVERSOS

Ponto 51 - Ratificação de despacho - Liga das Nações Femininas, Portugal-França - NIPG 59142/23

DLB N.º 1291/23:

No dia 5 de dezembro de 2023, decorreu no Estádio Municipal de Leiria, Dr. Manuel Magalhães Pessoa, a Liga das Nações Femininas, Portugal-França.

No âmbito da realização do evento, foi apresentado por [REDACTED] um pedido de ocupação de espaço público, numa área de 8m², para venda ambulante de artigos desportivos alusivos ao evento,

na zona adjacente ao mencionado estádio, designadamente no Rossio do Borges, junto à Escola Básica de Arrabalde d'Aquém, em Leiria.

Nos termos do artigo 18.º do Regulamento da Venda Ambulante no Município de Leiria - RVAML, que prevê interdições no âmbito da venda ambulante, este tipo de atividade não se encontra excecionada pelo que está impedida de se realizar.

Todavia, considerando o interesse do encontro desportivo em causa que, sendo de âmbito nacional, promoveu a visibilidade da Cidade com benefícios óbvios do ponto de vista económico, social, desportivo e cultural, foi o pedido deferido ao abrigo do artigo 16.º, à *contrário*, do Regulamento da Ocupação de Espaço Público do Município de Leiria - ROEPML.

Tratando-se de decisão urgente, foi o pedido objeto de despacho de deferimento do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Gonçalo Lopes, em 6/12/2023, sujeito a ratificação da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a saber:

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho de deferimento do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Gonçalo Lopes, datados de 6/12/2023, proferido no âmbito do processo identificado, com o fundamento no motivo invocado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 52 - Ratificação de despacho - Liga das Nações Femininas, Portugal-França - NIPG 61476/23

DLB N.º 1292/23:

No dia 5 de dezembro de 2023, decorreu no Estádio Municipal de Leiria, Dr. Manuel Magalhães Pessoa, a Liga das Nações Femininas, Portugal-França.

No âmbito da realização do evento, foi apresentado por NOITES AJUIZADAS UNIPESSOAL, LDA um pedido de ocupação de espaço público, numa área de 25m2, para instalação de unidade móvel para o exercício da atividade de prestação de serviços de restauração, na zona adjacente ao mencionado estádio, designadamente no Parque de Estacionamento sito na Av. Cidade Maringá, em Leiria.

Nos termos da deliberação de Câmara de 29 de outubro de 2013, que interditou, em espaço público, a prestação de serviços de restauração e de bebidas com carácter não sedentário na zona urbana de Leiria, este tipo de atividade encontrava-se impedida de se realizar.

Todavia, considerando o interesse do encontro desportivo em causa que, sendo de âmbito nacional, promoveu a visibilidade da Cidade com benefícios óbvios do ponto de vista económico, social, desportivo e cultural, foram os pedidos deferidos ao abrigo do artigo 16.º, à *contrário*, do Regulamento da Ocupação de Espaço Público do Município de Leiria (ROEPML).

Tratando-se de decisão urgente, foi o pedido objeto de despacho de deferimento do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Gonçalo Lopes, em 6/12/2023, sujeito a ratificação da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho de deferimento do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Gonçalo Lopes, datado de 6/12/2023, proferido no âmbito dos processos identificado, com o fundamento no motivo invocado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 53 - Pro-Leiria: Apoio financeiro à Associação Obras Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Leiria, no âmbito da época natalícia 2023

DLB N.º 1226/23:

Presente uma proposta da Sra. Vereadora Catarina Louro para atribuição de um apoio pontual financeiro, com vista à tomada de ações de promoção do espírito de união e partilha entre os/as trabalhadores/as do Município de Leiria, equacionou-se a realização de uma atividade interna com o objetivo principal de serem criadas dinâmicas de grupo entre os/as colaboradores/as que permitam a interação e a partilha de momentos de lazer que criem mais laços entre todos/as, os quais se refletirão nas funções que cada um desempenha no dia-a-dia, isoladamente e/ou em grupo, aumentando a predisposição na colaboração entre equipas/serviços e o aumento da produtividade.

Para tais propósitos considerou-se aproveitar a época natalícia para a realização desta iniciativa entre todos/as os/as trabalhadores/as do Município de Leiria, SMAS e TJLS, entidades com as quais o Município trabalha todo o ano em vários projetos/iniciativas de interesse municipal.

Na falta de recursos internos, técnicos e humanos, considerou-se a efetivação de uma parceria entre a Câmara Municipal de Leiria e a Associação Obras Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Leiria, adiante designada por Associação das OSPCML, por ser uma associação representativa dos/as trabalhadores/as, pela experiência na realização de eventos de caráter social, desportivo, recreativo e cultural, e pelo contributo que podem trazer à iniciativa.

Nesta dinâmica de grupo, serão convidados a participar todos/as os/as colaboradores/as e seus familiares (pois consideramos que o bem-estar familiar contribuirá para o sucesso profissional e o aumento de empatia pela instituição para quem se trabalha e consequente aumento de produtividade) para um convívio que ajude a promover o espírito de união, a partilha e o relacionamento interpessoal entre todos/as. Para dinamização da iniciativa sugere-se a sua realização no dia 09-12-2023, entre as 15h30 e as 20h00, nas instalações do Estádio Municipal de Leiria, Porta 7, para um lanche, com espetáculo de magia, pinturas faciais, insufláveis, lembranças e algumas guloseimas, mais direcionado para as crianças e um espetáculo com artista reconhecido e música.

Para a organização do convívio concluiu-se ser de todo relevante o apoio financeiro à Associação das OSPCML para fazer face às despesas com a contratação do catering para o lanche e a contratação dos programas de animação.

A par à organização deste convívio, considerou-se também a oferta tradicional de um cabaz de Natal com alguns bens essenciais que, para além de ajudar muitas famílias num tempo de tantas dificuldades financeiras, proporcionará a promoção de alguns produtos tradicionais e locais.

Considerando:

- a) As mais-valias no âmbito social e recreativo que este convívio trará às equipas de trabalho, e que permitirá a interação mais informal e descontraída entre todos/as, numa época do ano propícia à partilha de afetos e de contactos sociais, interligado com a presença e convívio dos familiares num espaço e com momentos únicos e diferentes;
- b) As competências e a experiência na organização de ações idênticas por parte da Associação das OSPCML;
- c) A importância de ações deste género que ajudam a proporcionar momentos de equilíbrio, de lazer e de convívio entre colegas de trabalho que, por si só, contribuem para o desbloqueamento de barreiras, proporcionando o alcance de melhores objetivos profissionais e consequente aumento de produtividade.

Analisada a candidatura apresentada pela Associação das OSPCML, concluiu-se que a Associação cumpre com os requisitos de atribuição do auxílio fixados no artigo 6.º do PRO LEIRIA, a saber:

- a) Possui inscrição no Registo de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, com o n.º 126/2012;
- b) Encontra-se legalmente constituída, com os órgãos sociais eleitos em efetividade de funções;
- c) Possui sede social no Município de Leiria;
- d) Possui a sua situação regularizada relativamente a dívidas do Estado, Segurança Social e ao universo do Município de Leiria;

Apesar dos procedimentos terem sido feitos em tempo útil, constatou-se junto da DIF não existir verba orçamental para o efeito, o que inviabilizou o envio do assunto à reunião de câmara de 28-11-2023. Nessa sequência e atendendo a que o GOP foi alterado na sessão da Assembleia Municipal de 27-11-2023, e constatando-se que o convívio está agendado para o dia 9-12-2023, impedindo assim que o assunto seja presente a reunião de câmara em tempo útil, foi o assunto remetido para o Sr. Presidente que despachou favoravelmente a 28-11-2023.

Face ao exposto, **propõe-se** que a Câmara Municipal ratifique o despacho do Sr. Presidente de 28-11-2023 e aprove:

- i. A atribuição de um apoio financeiro pontual no montante de €73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos euros) à Associação das OSPCML, para fazer face às despesas decorrentes da aquisição dos bens e serviços

- para a organização do lanche e a contratação da animação, no âmbito do convívio a decorrer no dia 09-12-2023;
- ii. A atribuição de um montante financeiro superior a 50% do orçamento previsto para os respetivos projetos ou atividades, nos termos previstos na alínea a) do n.º 5 do artigo 12.º do PRO LEIRIA, considerando a experiência da Associação neste tipo de iniciativas, a falta de meios e de recursos humanos do Município para a sua organização e o valor acrescentado que a partilha e o convívio trarão para o relacionamento interpessoal entre todos/as e os resultados refletidos nos resultados profissionais que se pretendem;
 - iii. As condições de pagamento do apoio previstas na cláusula 2.ª da minuta do contrato em anexo, tendo em conta o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do PRO LEIRIA, atendendo à duração de desenvolvimento do projeto e a entrega faseada de despesas, as quais a Associação terá de fazer face;
 - iv. A minuta de contrato-programa em anexo, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 12.º do PRO LEIRIA.
O valor implicado nesta despesa foi objeto da proposta de cabimento n.º 3965/2023 e de compromisso n.º 3750/2023 e será entregue à Associação Obras Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Leiria, mediante apresentação de documentos válidos de despesa no montante do apoio a atribuir.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d), do n.º 6, do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02-04-2013, à entidade em apreço, inscrita com o processo n.º 126/2012, foram concedidos os seguintes apoios:

Data da aprovação	Tipo de apoio	Valor
2020	apoio extraordinário no âmbito da ação social, por força do covid-19	€2.701,42
2020	apoio no âmbito da época natalícia 2020	€19.360,00
2021	apoio no âmbito da época natalícia 2021	€25.400,00
2022	apoio no âmbito da época natalícia 2022 (festa e cabazes)	€59.285,53
2023	apoio na aquisição de viatura de serviço	€10.000,00

Centro de Custos: 88.23/8.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e ao abrigo do disposto na alínea p), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Sr. Presidente de 28-11-2023 e aprovar:

- a) A atribuição de um apoio financeiro pontual no montante de €73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos euros) à Associação das OSPCML, para fazer face às despesas decorrentes da aquisição dos bens e serviços para a organização do lanche e a contratação de animação, no âmbito do convívio a decorrer no dia 09-12-2023;
- b) A atribuição de um montante financeiro superior a 50% do orçamento previsto para os respetivos projetos ou atividades, nos termos previstos na alínea a) do n.º 5 do artigo 12.º do PRO LEIRIA, considerando a experiência da Associação neste tipo de iniciativas, a falta de meios e de recursos humanos do Município para a sua organização e o valor acrescentado que a partilha e o convívio trarão para o relacionamento interpessoal entre todos/as e os resultados refletidos nos resultados profissionais que se pretendem;
- c) As condições de pagamento do apoio previstas na cláusula 2.ª da minuta do contrato em anexo, tendo em conta o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do PRO LEIRIA, atendendo à duração de desenvolvimento do projeto e a entrega faseada de despesas, as quais a Associação terá de fazer face;
- d) A minuta de contrato-programa em anexo, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 12.º do PRO LEIRIA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 54 - Intervenção artística nos túneis pedonais junto ao parque Radical e ao Parque Verde - Ratificação de despacho

DLB N.º 1258/23:

Presente uma proposta no âmbito do OP 2022/2023 (tipologia jovem), admitida e vencedora com 21 votos, para intervenção artística na passagem pedonal da Polis (túnel junto ao rio Lis e ao Parque Radical, na Guimarães, que passa por baixo da Circular Interna - Av. Da Comunidade Europeia), foram feitos convites a entidades com experiência para a realização da dita intervenção. Para o efeito haverá lugar à limpeza e preparação da área a intervir

para a realização de uma pintura mural para tornar aquele ponto de passagem mais atrativo aos utilizadores do percurso.

Sobre a acima identificada passagem pedonal, o Município de Leiria tem total legitimidade na manutenção daquele túnel, fator fundamental para que a proposta apresentada no âmbito da OP 2022/2023 fosse aceite e vencesse.

Considerando a importância da intervenção, o valor acrescentado que trará aos espaços verdes do local e o contributo para o embelezamento daquela zona, bem como o melhoramento das condições de segurança a todos os que utilizam aquela zona da cidade para o lazer e/ou prática desportiva, entendeu-se pertinente aproveitar esta ideia para também incluir uma intervenção idêntica no túnel pedonal que une os dois lados da A19, e que foi construído no "coração" do Parque Verde, sito na Urbanização Santa Clara/Parceiros, melhorando deste modo as acessibilidades, a segurança e a imagem daquele novo espaço verde na nossa cidade e, simultaneamente, contribuir para oferta artística de rua, numa ótica de "museu de rua", como já anteriormente se fez com o projeto "Paredes com História", contribuindo assim para a promoção turística da Cidade.

Relativamente a este túnel a sua gestão é da responsabilidade da AELO – AutoEstradas do Litoral Oeste, pelo que o ML procedeu formalmente, por e-mail de 08-11-2023, ao necessário pedido de autorização, tendo havido resposta favorável por parte daquela entidade.

O assunto foi remetido ao Sr. Presidente a 13-11-2023 tendo merecido despacho favorável nessa mesma data. Nessa sequência foi formalizada e concedida a necessária autorização de intervenção pela AELO ao ML através da assinatura do Contrato de Instalação de Terceiros (contrato em anexo).

Face ao reduzido tempo existente para a tramitação do procedimento, execução e conclusão dos trabalhos, os quais deverão ser concluídos no presente ano, o assunto, objeto de despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal em 13 de novembro de 2023, deveria ter ido a reunião de câmara de 28-11-2023 para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º ao Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Por lapso dos serviços tal não aconteceu pelo que se propõe a submissão do mesmo, para conhecimento e ratificação da Câmara Municipal de Leiria, na presente reunião de câmara.

Deliberação | A Câmara Municipal **tomou conhecimento** da informação e depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º ao Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 13 de novembro de 2023, no qual aprovou a minuta do Contrato de Instalação de Terceiros, em anexo, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 55 - Parceria entre o Município de Leiria e a Abundant Quotidian - Associação para a realização do projeto "Horticultura Vertical, Solidariedade Horizontal", nas instalações do Estabelecimento Prisional de Leiria (jovens)

DLB N.º 1262/23:

Presente a exposição de um programa inovador intitulado "Horticultura Vertical, Solidariedade Horizontal" por parte do Estabelecimento Prisional de Leiria (Jovens), entidade de Leiria beneficiária do projeto Upfarming, da Abundant Quotidian – Associação, com o NIF 516 034 898, que tem por missão trazer hortas verticais participativas às comunidades urbanas, registado com o NIPG 62429/2023.

Este programa já foi implementado como projeto piloto no Estabelecimento Prisional de Torres Novas com grande sucesso e, pretende o Estabelecimento Prisional de Leiria (jovens), implementá-lo também em Leiria.

A Abundant Quotidian – Associação é a entidade promotora e coordenadora da IIES e pretende, até 21-12-2023, apresentar candidatura no âmbito do Portugal Inovação Social (2024-2026), para a criação de parcerias para a inovação social que visa o desenvolvimento de competências em crianças e jovens e comunidade local.

O programa "Horticultura Vertical, Solidariedade Horizontal" propõe o desenvolvimento de competências para a empregabilidade através de um conjunto de oficinas sistémicas que potenciam a mudança comportamental de jovens reclusos do EP leiria jovens e que pretende prepará-los para o futuro e para a não reincidência criminal. Tem como objetivo principal, a instalação de horta vertical composta por 30 torres aeropónicas, com formação prática da

comunidade reclusa em como instalar, operar e gerir uma horta vertical. Serão levadas a cabo ações de formação em 4 grandes áreas: agronomia (oficina da horta), empreendedorismo (o meu primeiro negócio), alimentação saudável (da horta para a mesa) e, cabazes solidários distribuídos em parceria com IPSS locais (solidariedade horizontal).

A candidatura em causa tem um valor total de €350.000,00 e presentemente o projeto já tem grande parte do valor necessário, proveniente de investidores sociais como a Fundação la Caixa e a Fundação Vasco Vieira de Almeida.

Ao Município de Leiria, enquanto investidor social parceiro caberá apoiar financeiramente até ao total de €3.000,00 (€1.000,00/ano, entre 2024 e 2026), bem como apoiar na divulgação do programa nos habituais suportes de comunicação do Município.

O Município de Leiria, enquanto parceiro, juntar-se-á a entidades como o Estabelecimento Prisional de Leiria Jovens, a Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, o Banco alimentar, A InPulsar, a LifeShaker e a Adorior, ficando assegurado que os produtos produzidos poderão ser utilizados em mostras a decorrerem no âmbito da Promoção Turística de Leiria, mais concretamente no projeto "É de Leiria", assim como em eventos camarários que decorrerão ao longo dos 3 anos, nomeadamente através da presença *in locu* na "Feira de Leiria", "Leiria Natal", Feiras Gastronómicas, entre outros.

Para além de ser um projeto muito interessante e socialmente dinâmico e educacional, e na sequência das várias parcerias tidas, com sucesso, nos últimos tempos com a entidade beneficiária (Estabelecimento Prisional de Leiria Jovens), é interessante associarmo-nos à candidatura a ser feita ao Portugal Inovação Social com o programa "Horticultura Vertical, Solidariedade Horizontal", para a sua implementação nas instalações do Estabelecimento Prisional de Leiria (jovens), através da atribuição de um apoio financeiro no valor máximo de €3.000,00 (€1.000,00/ano), e na divulgação do programa nos habituais suportes de divulgação do Município. Por outro lado, a presença do projeto e a utilização dos seus produtos hortofrutícolas nos nossos eventos serão uma mais-valia não só para os intervenientes do projeto em si, para a comunidade local, mas também para as dinâmicas de promoção da gastronomia local com a presença dos produtos hortícolas produzidos na região de Leiria, no âmbito do projeto municipal "É de Leiria".

O valor implicado nesta despesa foi objeto da proposta de cabimento n.º 4057/2023 e de compromisso n.º 3954/2023.

Face ao exposto, **propõe-se** que o assunto seja presente a reunião de câmara para que seja aprovado o apoio financeiro no valor total de €3.000,00 (€1.000,00/ano, entre 2024 e 2026) bem como a assinatura da carta de compromisso de investimento social – compromisso de cofinanciamento do projeto de inovação social "Horticultura Vertical, Solidariedade Horizontal" para efeitos de candidatura às parcerias para a inovação social, em anexo.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e considerando o empreendedorismo e a importância social do mesmo, ao abrigo da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) Concordar com a atribuição do apoio financeiro no valor de €3.000,00 (€1.000,00/ano), durante o período de 2024 a 2026;
- b) Incumbir o Senhor Presidente da Câmara Municipal a proceder à outorga da carta de compromisso de investimento social – compromisso de cofinanciamento do projeto de inovação social "Horticultura Vertical, Solidariedade Horizontal" para efeitos de candidatura ao Portugal Inovação Social, em anexo, no uso de competência própria prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470101 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ponto 56 - Voto de pesar

DLB N.º 1276/23:

(75)

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar à Senhora Carina Rodrigues Oliveira, trabalhadora desta Câmara Municipal, pelo falecimento de sua sogra.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 57 - Voto de pesar

DLB N.º 1293/23:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar à Senhora Célia Maria Gil Silva Veloso, trabalhadora desta Câmara Municipal, pelo falecimento de sua mãe.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 58 - Voto de Pesar

DLB N.º 1296/23:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar à Senhora Noémia Maria Rodrigues Vieira, trabalhadora desta Câmara Municipal, pelo falecimento de seu pai.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 59 - Isenção de pagamento de estacionamento no Parque da Fonte Quente

DLB N.º 1247/23:

No âmbito do programa de dinamização e promoção do comércio local promovido pela Câmara Municipal de Leiria para o Natal 2023, incorporadas nas ações de apoio aos estabelecimentos e agentes do tecido económico, comercial e empresarial de Leiria, pretende-se, entre vários objetivos, revitalizar o comércio de proximidade e incentivar e valorizar as atividades económicas.

Face ao exposto, e por forma a facilitar as deslocações dos munícipes ao comércio e serviços, e, ainda, numa ótica de dinamizar o comércio local nesta época do ano, propõe-se:

- Isentar o pagamento da taxa de estacionamento no parque da Fonte Quente, **na 2ª hora, entre o dia 11 e o dia 27 de dezembro.**

Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar em matéria de exercício dos poderes tributários do Município entre eles a concessão de isenções, conforme dispõe a alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

De referir ainda que a estimativa da despesa fiscal referente à isenção será de €3.200,00 (três mil e duzentos euros), tendo em conta a receita apurada de acordo com o artigo 93.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo da sua competência prevista na alínea rr) e ccc), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade:**

a) Concordar com a isenção do pagamento de taxa de utilização do Parque de Estacionamento da Fonte Quente, na 2ª hora, com efeitos **a 11 de dezembro e até ao dia 27 de dezembro.**

b) Remeter à Assembleia Municipal, para a aprovação da isenção, com efeitos a 11 de dezembro de 2023, ao abrigo da sua competência prevista na alínea c) do nº 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470999 DIVISÃO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Ponto 60 - Encerramento da pedreira nº. 4510 "Serradas nº.2", sita na União de Freguesias de Colmeias e Memória, concelho e distrito de Leiria, explorada por Aldeia e Irmão, S.A.

DLB N.º 1243/23:

Presente a informação prestada pela Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável relativa à proposta de encerramento da pedreira n.º 4510 "Serradas nº.2", sita na União de Freguesias de Colmeias e Memória, concelho e distrito de Leiria, explorada por Aldeia e Irmão, S.A., e licenciada por esta Autarquia desde 1982, que constitui o Anexo (ANE 1243/23) à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da informação e proposta dos serviços, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º.340/2007, de 12 de outubro, e garantida a audição das entidades responsáveis pela aprovação do plano de pedreira resultantes da vistoria realizada, **deliberou por unanimidade** emitir parecer favorável quanto ao encerramento da pedreira 4510 "Serradas nº.2".

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 61 - Anulação guia de receita – Vistoria de encerramento da pedreira 4510 "Serradas nº.2"

DLB N.º 1254/23:

Na operação de emissão de documento de receita no passado dia 21.11.2023, no âmbito da vistoria de encerramento de pedreira, o valor inserido foi incorreto pelo que a guia terá de ser anulada. conforme constante na tabela abaixo:

Contribuinte	N.º de Doc. Receita	Valor	Motivo de anulação	N.º Guia Substituição	Valor
500014396	25619/2023	249,99 €	Incorreção valor	25646/23	309,78€

Nos termos do n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno (NCI), a anulação da receita é da responsabilidade da Câmara Municipal, sob proposta do seu Presidente.

Nestes termos, e com vista à necessária regulação contabilística, foi elaborada pelos serviços informação que se anexa à presente ata e que dela fará parte integrante (ANE 1254/23), e solicitou-se ao Senhor Presidente da Câmara Municipal autorização para propor a anulação do documento de receita nº. 25619/2023, no valor de 249,99€ (duzentos e quarenta e nove euros e noventa e nove cêntimos), tendo este proferido o seu deferimento em 28.11.2023.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, aprovada em reunião camarária de 2 de abril de 2013, **deliberou por unanimidade** aprovar a anulação do documento de receita supracitado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

○○○ **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO** ○○○

(77)

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião, eram catorze horas e cinco minutos, mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Juliana Crespo Marcelino, mandei escrever e subscrevo.

○■○■○